

DELIBERAÇÃO

5.2 – PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – **Aprovação**. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de Regulamento para Atribuição de Apoios ao Associativismo Desportivo. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo no uso da palavra, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: “Tal como referido aquando da aprovação para discussão pública, por uma questão de coerência e de responsabilidade face ao que sempre defendemos, ou seja, a definição e divulgação de critérios para a atribuição deste tipo de apoios, o voto é a favor”.

Reunião de Câmara Municipal de 5 de setembro de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.

4.12 - A Reunião de Câmara
Gria nos Srs. Vereadores

fl. 1

10/02/2023

Parecer:

[Empty box for opinion]

Despacho:

Sr. Presidente
Para efeitos de apuracao, como
você tem assinado o artigo, e nada
de reunião de Câmara.
08/02/2023
G - G. L. F.

INFORMAÇÃO_2023."msvaraujo"

yk

DATA: 6/02/2023

DE: Chefe da DAG

PARA: Vereador Eng.º Gonçalo Rodrigues

CC:

ASSUNTO: Proposta de Regulamento Municipal para atribuição de apoios ao associativismo desportivo

Informação:

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar no sentido de desencadear o procedimento de elaboração da Proposta de Regulamento Municipal para atribuição de apoios ao associativismo desportivo.

Deverá ainda deliberar que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração da proposta de Regulamento Municipal para atribuição de apoios ao associativismo desportivo, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

À consideração superior,

A Chefe da DAG,

Sofia Velho

(Sofia Velho, Dr.ª)

fls. 2
d



DELIBERAÇÃO

4.12 – PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – **Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o início do procedimento de elaboração da proposta de Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios ao Associativismo Desportivo, podendo constituir-se como interessados no procedimento, no prazo de dez dias úteis, todos aqueles que, nos termos do nº 1 do artigo 68º do C.P.A. sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder á defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins. Mais **deliberou por unanimidade** que os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração da proposta de Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios ao Associativismo Desportivo, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 112º do C.P.A. Mais **deliberou por unanimidade** que a constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da república, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “Esta proposta vai ao encontro daquilo que tenho defendido desde o início deste mandato: faz todo o sentido a discussão participada de critérios, envolvendo as partes interessadas, para posterior divulgação pública”.

Reunião de Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

Sofia Velho/Dra.

EDITAL

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DE PROCEDIMENTO

Proposta de Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios ao Associativismo Desportivo

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos e para efeitos do disposto na alínea t) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, **TORNA PÚBLICO QUE**, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2023, deliberou autorizar o início do procedimento de elaboração da Proposta de Regulamento Municipal para atribuição de Apoios ao Associativismo Desportivo.

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração da Proposta de Regulamento Municipal para atribuição de Apoios ao Associativismo Desportivo, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A., identificando devidamente o procedimento.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se lavra o presente edital, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site do Município de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt.

Ponte de Lima, 23 de fevereiro de 2023,

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



Vasco Ferraz (Eng.º)



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Edital n.º 406/2023

Sumário: Proposta de Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios ao Associativismo Desportivo.

Proposta de Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios ao Associativismo Desportivo

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos e para efeitos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, torna público que, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2023, deliberou autorizar o início do procedimento de elaboração da Proposta de Regulamento Municipal para atribuição de Apoios ao Associativismo Desportivo.

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração da Proposta de Regulamento Municipal para atribuição de Apoios ao Associativismo Desportivo, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A., identificando devidamente o procedimento.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se lavra o presente edital, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site do Município de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt.

28 de fevereiro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Vasco Ferraz, eng.º

316232151

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

-----Isabel Maria de Abreu Barbosa da Costa Brito, Assistente Técnica do Município de Ponte de Lima, certifica que afixou no placard do GAM - Gabinete de Atendimento ao Munícipe o presente Edital.-----

Ponte de Lima,

A Assistente Técnica



fb5
a

REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO

O associativismo desportivo, caracterizado pela sua riqueza e heterogeneidade, tem sido justamente considerado como um fator preponderante de integração e harmonização social.

Prosseguindo objetivos de dinamização do desporto, de prática de atividade física e da ocupação dos tempos livres de crianças, jovens e adultos, as associações/clubes desportivos desempenham uma função social fundamental, induzindo comportamentos, desenvolvendo vocações e proporcionando aos seus associados e atletas gratificantes experiências de participação e envolvimento comunitário com um impacte significativo ao nível da coesão territorial.

É, por isso, nuclear, para o interesse público, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima apoie e coopere com as associações/clubes desportivos através da concessão de apoios financeiros, técnicos ou logísticos, da forma mais criteriosa, transparente e equitativa possível.

Nesse sentido, importa definir as normas e os critérios de forma a garantir que a atribuição de apoios possa ser apreendida de forma mais imediata e acessível por parte de todos os interessados, definindo os termos e condições que as diversas associações/clubes desportivos devem observar para se candidatarem a tais apoios.

Na perspetiva de continuar a apoiar a atividade destas entidades, que asseguram um verdadeiro serviço público, o presente regulamento disciplina a atribuição de apoios financeiros às associações/clubes desportivos, fixando critérios gerais e específicos que assegurem a sua conformidade com o quadro legal vigente e definindo procedimentos de atribuição de apoios uniformes e mais rigorosos.

Nos casos em que se aplica, a criação de um sistema de pontuação possibilita obter estimativas do valor dos apoios a conceder e a efetuar o respetivo controlo final, adequando sempre o valor global dos apoios à dotação orçamental para o ano em causa.

Para a época desportiva que coincide com a aprovação e com o início da aplicação do previsto no presente regulamento, no qual se define os critérios de atribuição de apoio, o valor do ponto foi fixado em 1 euro. Nas épocas desportivas seguintes, sempre que a Câmara Municipal de Ponte de Lima assim o entender e considerar justificado, poderá o valor do ponto ser alterado mediante proposta para o efeito.

De entre os vários critérios aplicados, será de notar que a Câmara Municipal de Ponte de Lima promove a Igualdade de Género e Não Discriminação (PMIND), através de critérios de reforço feminino em desportos onde os indivíduos do sexo masculino estão sobre representados (p.e.

futebol, basquetebol, hóquei em patins) e/ou masculino em desportos onde os indivíduos do sexo feminino estão sobre representadas (p.e. patinagem, dança).

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, relativa ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e também o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual – que estabelece o Regime Jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, em conjugação com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º, e na alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da sua redação atual – que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Artigo 2º

Objeto

1 – O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de apoios financeiros e não financeiros às associações/clubes desportivos e aos clubes de praticantes, legalmente constituídos e que exerçam a sua atividade no concelho de Ponte de Lima.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se apoio financeiro a concessão de participações financeiras destinadas a subsidiar uma parte dos custos da atividade desportiva das associações/clubes desportivos para os fins previstos no presente regulamento.

Artigo 3º

Âmbito

1 – São beneficiários dos apoios previstos qualquer pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com sede social no concelho de Ponte e Lima, que tenha por objeto o fomento e a prática direta de atividades físicas e desportivas.

2 – As associações/clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento.

3 – A candidatura aos apoios previstos no presente regulamento não implica necessariamente a sua aprovação.

Artigo 4º

Princípios

A Câmara Municipal de Ponte de Lima, no procedimento de atribuição dos apoios e na fixação dos respetivos critérios e condições, orienta-se pelos princípios gerais da atividade administrativa e pelos princípios específicos do sistema desportivo.

Artigo 5º

Objetivos

A atribuição de apoios financeiros às associações/clubes desportivos visa concretizar uma política de promoção e desenvolvimento das atividades físicas e práticas desportivas assente nos seguintes objetivos:

- a) Promover a prática de atividades físicas, as quais constituem um fator primordial na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo para o seu equilíbrio, fomentando a expressão das suas capacidades, tendo em consideração os diferentes domínios de intervenção social;
- b) Promover a saúde e o bem-estar, considerando a necessidade de desenvolvimento integral equilibrado dos praticantes e respetiva valorização;
- c) Ampliar a prática desportiva dos cidadãos do concelho de Ponte de Lima, aumentando o número de praticantes das diversas modalidades, estruturando e qualificando os espaços desportivos e de lazer e, apoiando equitativamente a iniciativa desportiva de associações, clubes e coletividades, bem como de cidadãos que pratiquem atividades de natureza desportiva, de relevante interesse municipal;
- d) Promover a formação desportiva, desde a idade pré-escolar e escolar, com igual oportunidade de acesso a toda a população do concelho de Ponte de Lima;
- e) Dinamizar a participação desportiva dos clubes, coletividades e associações, designadamente através de mecanismos de regulação, cofinanciamento e avaliação;
- f) Promover a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos em competições de âmbito local, regional, nacional e internacional;
- g) Reforçar as boas práticas de gestão desportiva, realçando a existência de escalões de formação, a promoção de boa conduta desportiva e recusa da violência, a aplicação de recursos financeiros em bens patrimoniais e a qualidade relevante dos espaços desportivos;
- h) Integrar a atividade desportiva do concelho de Ponte de Lima nos objetivos comuns da educação pelo desporto, de hábitos de vida saudáveis e de solidariedade coletiva;

- i) Aumentar a taxa de participação desportiva da população do município, nomeadamente no âmbito da formação, bem como promover a diversidade de práticas e modalidades de atividades físicas e desportivas;
- j) Avaliar anualmente os apoios concedidos, os critérios de concessão de apoios e comparticipação, valores de referência subjacentes e respetiva atualização;
- k) Promover a Igualdade de Género e Não Discriminação (Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação).

Artigo 6º

Medidas de Apoio

A concessão das comparticipações financeiras insere-se nas seguintes medidas de apoio:

- i) Apoio às inscrições em competições e provas federadas às associações/clubes desportivos com escalões de formação;
- ii) Apoio à Atividade Desportiva Regular;
- iii) Apoio à aquisição de material desportivo e viaturas;
- iv) Apoio à organização/realização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais;
- v) Apoio a deslocações em competições federadas;
- vi) Apoio ao reconhecimento do Mérito Desportivo.

Artigo 7º

Valor mínimo do apoio e cláusula estanke no apoio à atividade desportiva regular

1 - O valor mínimo do apoio a conceder às associações/clubes desportivos com atividade federada na época desportiva em análise é de 500,00€.

2 - Nos termos do número anterior, para beneficiarem do valor mínimo a atribuir, as associações/clubes desportivos deverão comprovar despesa de valor igual ou superior ao valor do apoio a conceder.

3 - Nenhuma associação/clube desportivo e/ou modalidade, com atividade na época desportiva em análise, poderá receber um valor de apoio à atividade desportiva regular inferior ao recebido na época desportiva de referência (2020/2021).

Artigo 8º

Registo Municipal de Associações Desportivas

1 - Todas as associações/clubes desportivos que pretendam beneficiar de apoios do Município de Ponte de Lima ao abrigo do previsto no presente regulamento, têm obrigatoriamente que proceder, previamente, ao registo no Município de Ponte de Lima.

2 - O pedido de registo deve ser submetido através de impresso próprio (**Anexo II**), disponibilizado pelos serviços municipais, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Cópia do documento comprovativo da constituição da associação;
- b) Cópia dos estatutos;
- c) Cópia do início de atividade entregue da Autoridade Tributária e Aduaneira;
- d) Cópia do documento de declaração de utilidade pública, quando aplicável;
- e) Cópia atualizada da tomada de posse dos corpos gerentes;
- f) Cópia da inscrição do Registo Nacional de Clubes e Federações Desportivas, nos casos em que é legalmente exigível este registo.

3 - O pedido de registo será rejeitado nas seguintes situações:

- a) Falta da apresentação dos documentos que devem instruir o pedido nos 10 dias seguintes à sua apresentação;
- b) A associação não estar regularmente constituída;
- c) O objeto social da associação não ser o fomento de atividades desportivas;
- d) Não ter sede no concelho de Ponte de Lima;
- e) A associação/clube desportivo participar em competições desportivas de natureza profissional.

4 - As associações devem promover um novo registo sempre que os documentos apresentados com o formulário fiquem desatualizados, designadamente quando existam alterações nos estatutos, eleição de novos corpos gerentes e perda ou aquisição do estatuto de utilidade pública.

Artigo 9º

Candidatura

1 - As recentes entidades denominadas Associações Desportivas e de Praticantes podem candidatar-se aos apoios previstos no presente regulamento, devendo apresentar uma descrição pormenorizada da sua situação desportiva e económica e comprovando, ainda, a sua constituição e inscrição no Registo Nacional de Clubes e Federações Desportivas, documentos que suprirão a não apresentação da constituição legal, fundamentada em escritura notarial de constituição e correspondente publicação dos estatutos no Diário da República.

2 - Todas as candidaturas são formalizadas através de impresso próprio disponibilizado pelos serviços municipais, acompanhadas dos seguintes elementos:

- 2023, MPL, I, G, 332505-05-2023 NIPG : 4678/23 0
- Fla. 7
(v. 5)
- a) Programa de desenvolvimento desportivo com conteúdo legalmente previsto, que constituirá um anexo do contrato-programa (**Anexo III**);
 - b) Documentos especialmente exigidos para cada tipo de candidatura;
 - c) Documentos comprovativos de situação fiscal e perante a Segurança Social, devidamente regularizadas;
 - d) Cartão de pessoa coletiva.

3 - Até à decisão, o Presidente ou o Vereador do Desporto com competência delegada, pode solicitar outros elementos que sejam necessários à apreciação da candidatura submetida.

4 - Em casos excecionais, devidamente justificados e comprovados, o Presidente ou o Vereador do Desporto com competência delegada, a requerimento da associação/clube desportivo, pode fixar um prazo para a apresentação dos documentos em falta.

5 - O prazo previsto no número anterior não pode ir além do prazo previsto para apreciação da candidatura.

Artigo 10º

Condições de Admissibilidade das Candidaturas

1 - Só são admitidas as candidaturas de associações/clubes desportivos, elegíveis ao abrigo do presente regulamento, devidamente registadas nos termos do artigo 8.º.

2 - Serão excluídas as candidaturas submetidas fora do prazo estipulado para o efeito e/ou que não cumpram com o disposto no artigo 9.º.

Artigo 11º

Apreciação e Decisão

1 - Após a receção dos documentos, compete ao Serviço de Desporto a devida apreciação das candidaturas.

2 - A apreciação da candidatura é efetuada no prazo de 30 dias a contar da data limite para a sua apresentação.

3 - O Serviço de Desporto, em resultado da apreciação das candidaturas, elabora uma informação da qual deverá resultar, objetiva e fundamentadamente, o montante de apoio a conceder a cada associação/clube desportivo candidata ao mesmo.

4 - A decisão de atribuição do apoio compete à Câmara Municipal de Ponte de Lima.

5 - A atribuição do apoio está condicionada à disponibilidade financeira e orçamental da Câmara Municipal de Ponte de Lima e, no caso dos eventos desportivos, à apreciação do interesse municipal na promoção e desenvolvimento dos mesmos.

fb
2

6 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima poderá solicitar esclarecimentos ou adotar as medidas que considerar adequadas, a fim de possibilitar a análise e cálculos dos apoios a conceder ou a confirmar as informações prestadas.

7 - Os encargos resultantes dos apoios serão propostos no Plano de Atividades e Orçamento Municipal, não podendo ser aprovado qualquer apoio sem a prévia verificação de existência de dotação orçamental que suportará a despesa e respetiva cabimentação.

Artigo 12.º

Comportamentos Antidesportivos

1 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima pode suspender o pagamento dos apoios financeiros, exigir a sua devolução ou indeferir os pedidos de apoio, sempre que se verifiquem comportamentos que violem o princípio da ética desportiva, nas suas diversas vertentes, designadamente condutas violentas, racistas, xenófobas ou lesivas da verdade desportiva como a utilização de substâncias dopantes ou a corrupção.

2 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima pode indeferir os pedidos de apoio a modalidades coletivas e individuais com comportamentos antidesportivos verificados na época anterior.

3 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima pode exigir a devolução dos apoios financeiros atribuídos para a época em que se verificou o comportamento antidesportivo.

SECÇÃO II

APOIO ÀS INSCRIÇÕES EM COMPETIÇÕES E PROVAS FEDERADAS DAS ASSOCIAÇÕES/CLUBES DESPORTIVOS COM ESCALÕES DE FORMAÇÃO

Artigo 13.º

Condições Específicas e Elementos Instrutórios da Candidatura

1 - É concedido um apoio financeiro às associações/clubes desportivos por modalidade com escalões de formação, cujos atletas sejam federados, devendo a candidatura identificar o nome do atleta, o escalão e o número da respetiva licença desportiva, mediante o preenchimento de formulário de candidatura, e ser acompanhada de documento comprovativo da inscrição do atleta, emitido pela respetiva Federação ou Associação.

2 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima comparticipa os custos com as inscrições e com o seguro desportivo dos atletas.

3 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima não comparticipa valores pagos pelos cartões de atletas, pelas inscrições de atletas estrangeiros e pelas transferências dos mesmos.

2023, MPL, I, G, 332505-05-2023 NIPG : 4678/23 0

Fls 8
(v.s.)

4 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima reserva o direito de solicitar às Federações/Associações documentos comprovativos da efetiva participação dos atletas nas suas provas, sempre relativamente à época desportiva a que se candidatam.

5 - A candidatura para a presente medida de apoio deve ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Programa de apoio à inscrição de atletas de formação desportiva em associações/federações (**Anexo I**);
- b) Certidão emitida pela respetiva Federação/Associação Regional de modalidade, que comprove a inscrição nas competições desportivas em que está envolvido ao longo da época desportiva, assim como o nº de atletas (por escalão etário) envolvidos e o valor pago pela inscrição e seguro dos atletas nas respetivas Associações ou Federações;
- c) Comprovativos das inscrições em provas federadas ao longo da época desportiva.

Artigo 14.º

Prazo de Candidatura

O formulário da candidatura das inscrições nas federações e nas provas deve ser entregue até dia 31 de dezembro (**Anexo III**).

Artigo 15.º

Valor do Apoio

1 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima apoia, em 80% do valor das inscrições até ao limite máximo de 80 atletas inscritos por época desportiva, em competições federadas, desde que os requerentes possuam escalões de formação federados.

2 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima apoia, ainda, no caso das modalidades individuais, o valor da inscrição até um máximo de 8 provas federadas com o valor de 50€ por prova/equipa.

SECÇÃO III

APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR

Artigo 16.º

Condições Específicas e Elementos Instrutórios da Candidatura

1 - Para efeitos de aplicação do previsto no presente regulamento, considera-se prática regular desportiva as atividades realizadas pelos agentes desportivos, designadamente, no âmbito dos campeonatos/provas dos vários escalões etários.

2 - Através do apoio à atividade desportiva regular, a Câmara Municipal de Ponte de Lima comparticipa a prática desportiva federada regular ao longo da época desportiva, promovida pelas associações/clubes desportivos do concelho de Ponte de Lima, com vista à formação integral e harmoniosa dos atletas.

3 - O apoio à atividade desportiva regular visa apoiar as associações/clubes desportivos com atletas federados.

4 - Só são admitidas candidaturas para apoiar a atividade desportiva regular de associações/clubes desportivos com atividade sistemática na época desportiva anterior.

5 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima no âmbito do apoio à atividade desportiva regular tem em consideração os critérios previstos no **Anexo V**.

6 - Como critérios de valorização das candidaturas são considerados:

- a) Atividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de duas sessões de treino por semana;
- b) As atividades desportivas de cariz formal e os quadros competitivos em que participarem sejam da responsabilidade ou autorizados pelas respetivas Associações/Federações da modalidade;
- c) Os técnicos responsáveis pelas atividades como treinadores e/ou monitores possuam o grau mínimo de formação para exercer a função, certificados pela respetiva Associação/Federação ou IPDJ. A atribuição da comparticipação financeira depende da apresentação de documentos justificativos, devidamente normalizados, nomeadamente pelas respetivas Federações, bem como do respetivo cartão de grau de Treinador/Monitor;
- d) Existência de técnico de saúde. A Câmara Municipal de Ponte de Lima concede um apoio financeiro referente a despesas com médico, enfermeiro, massagista, fisioterapeuta e técnicos de Desfibriladores Automáticos Externos. Este apoio torna obrigatória a apresentação de cópia da licença desportiva e a presença de um dos elementos do quadro clínico em treinos e jogos;
- e) Número de modalidades desportivas federadas;
- f) Tipologia das modalidades;
- g) Nível competitivo da respetiva modalidade;
- h) Certificação das Entidades Formadoras, com respetivo comprovativo da entidade formadora;
- i) Número de praticantes federados, por modalidade e por género;
- j) Clube detentor de Selo da Bandeira da Ética;
- k) Clube detentor de Estatuto de Utilidade Pública;

6.9
(v.9)

- l) Reforço feminino e/ou masculino (PMIND);
- m) Atletas federados com necessidades educativas especiais.

7 - A candidatura para apoio à Atividade Desportiva Regular deve ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Formulários de candidatura, devidamente preenchidos (**Anexo III**);
- b) Relatório de atividades e contas do ano anterior, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e de fotocópia da ata da sua aprovação em Assembleia Geral;
- c) Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Administração tributária e à Segurança Social ou declaração de autorização de consulta da situação tributária e autorização de consulta na internet da situação contributiva da entidade;
- d) Certidão de não dívida ao Município.

8 - Tanto na fase de análise, como durante o ano, poderão ser realizadas visitas às associações/clubes para reunião com as respetivas direções e apreciação das atividades realizadas.

Artigo 17º

Prazo da Candidatura

1 - A candidatura deverá ser submetida, recorrendo ao formulário de candidatura (**Anexo III**), no caso das modalidades coletivas, até 31 de outubro e, no caso das modalidades individuais, até 31 de janeiro, do ano em que se inicia a época desportiva a que respeita, devendo constar os seguintes elementos:

- a) Descrição da atividade desportiva a desenvolver, com referência expressa às modalidades, atletas, escalões etários e competições desportivas nas quais está previsto participarem;
- b) Previsão da manutenção de utilização de instalações desportivas para a prática da sua atividade desportiva regular (treinos e competição);
- c) Informações acerca do pessoal técnico diretamente envolvido;
- d) Previsão das despesas de viagem e exames médicos;
- e) Outras despesas.

2 - As associações/clubes desportivos deverão entregar até 30 de junho de cada ano (modalidades coletivas) ou até 31 de dezembro (modalidades individuais), o relatório de atividades (**Anexo IV**) da época desportiva finda, que obrigatoriamente deverá incluir:

- a) Certidão emitida pela respetiva Federação/Associação Regional de modalidade, que comprove a participação nas competições desportivas em que esteve envolvido ao longo da época desportiva, assim como o nº de atletas (por escalão etário e género)

envolvidos e o valor pago pela inscrição dos atletas nas respetivas Associações ou Federações;

- b) Comprovativos de despesa com a utilização de instalações desportivas utilizadas na prática da atividade desportiva realizada (treinos e competição);
- c) Comprovativos de despesa realizada com exames médico-desportivos dos atletas;
- d) Um relatório pormenorizado da atividade desportiva efetuada;
- e) Metas desportivas, segundo quadros competitivos, indicadores de mérito de atletas no quadro local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f) Outros documentos identificados no presente regulamento, relativamente a cada uma das áreas e modalidades de apoio específicas previstas:
 - i. Comprovativo detentor de Estatuto de Utilidade Pública;
 - ii. Comprovativo detentor de Selo da Bandeira da Ética (PNED);
 - iii. Comprovativos de pessoal técnico certificado e inscritos nas respetivas Associações/Federações;
 - iv. Comprovativo de Certificação das Entidades Formadoras;
 - v. Comprovativos de despesas efetuadas ao longo da época;
 - vi. Comprovativos dos atletas com necessidades educativas especiais.

3 - A apresentação das candidaturas não depende de qualquer decisão de abertura de procedimento pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, nem de notificação aos destinatários, podendo o formulário de candidatura ser obtido diretamente na Câmara Municipal de Ponte de Lima ou no sítio da internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

4 - Os apoios atribuídos num ano civil e não processados por incumprimento da associação/clube desportivo, não transitarão para o ano seguinte.

Artigo 18.º

Valor do Apoio

1 - Para facilitar os cálculos e eventuais necessidades de alterações do previsto no presente regulamento, determinadas pela disponibilidade orçamental, foi instituído um sistema de pontos, em que cada ponto corresponderá a um valor determinado em euros (**Anexo V**) que pode ser fixado, para cada época desportiva, pela Câmara Municipal de Ponte de Lima.

2 - A alteração dos valores de apoio de acordo com qualquer outro critério que não o previsto, efetua-se mediante alteração ao presente regulamento.

3 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima, com base no Formulário do Programa de Desenvolvimento Desportivo entregue pelas associações/clubes desportivos, no início de cada

FLS 10
(V.B)

época desportiva, estimará o montante de subsídio, podendo vir a disponibilizar como forma de adiantamento, a pedido da associação/clube desportivo, o valor correspondente a 50% da verba estimada e comprometida para esse fim.

4 - O pagamento do valor a liquidar a título de adiantamento será concretizado após a imprescindível deliberação em reunião da Câmara Municipal de Ponte de Lima sobre o respetivo assunto.

5 - A verificar-se a atribuição do valor previsto no número anterior, o restante valor será libertado à medida e mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa, na condição de primeiramente ser devidamente entregue, por cada associação/clube desportivo, a documentação que comprova a realização da despesa no valor igual ou superior ao valor disponibilizado a título de adiantamento.

6 - Nos termos dos números 3 e 4, caso, até ao final da época desportiva em causa, a associação/clube desportivo não fizer prova da realização de despesa de valor igual ou superior ao valor disponibilizado a título de adiantamento, ficará a associação/clube desportivo obrigado a devolver à Câmara Municipal de Ponte de Lima, no prazo de 30 dias úteis, o valor correspondente à diferença entre o valor liquidado em forma de adiantamento e o valor da despesa devidamente comprovada.

7 - A verificar-se o incumprimento face ao disposto no número anterior, ficará a associação/clube desportivo impedido de submeter à Câmara Municipal todo e qualquer pedido de apoio.

8 - A existirem acertos ao valor estimado para o subsídio global a atribuir às associações/clubes desportivos, conforme referido no número 3, relacionados com os comprovativos que materializam a aplicação dos critérios previstos no presente regulamento para o apoio à atividade regular, serão os mesmos concretizados no último pedido de liquidação.

9 - Para as associações/clubes desportivos que não optem pela possibilidade concedida no número 3, o apoio financeiro a atribuir, verificada e aceite toda a documentação exigida, incluindo o comprovativo das despesas, será liquidado ao longo de 10 meses.

SECÇÃO IV

APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO E VIATURAS

Artigo 19.º

Âmbito

1 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima pode apoiar, financeiramente, nos termos previstos nos artigos seguintes, as associações/clubes desportivos na aquisição de material desportivo e

viaturas que sejam essenciais para o desenvolvimento da sua atividade desportiva, em particular ao nível dos escalões de formação.

2 - Tendo em consideração a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Ponte de Lima, para efeitos de priorização das candidaturas, serão relevantes os seguintes critérios:

- a) Número de sócios, praticantes ou utentes;
- b) Não possuir o material desportivo a que se candidata, ou comprovar a manifesta insuficiência dos materiais desportivos e/ou transportes disponíveis face às suas necessidades;
- c) Ação associativa relevante, oferecendo várias atividades desportivas à população do concelho;
- d) Participar num ou mais quadros de competição desportiva federada no âmbito local, regional ou nacional;
- e) Possuir no mínimo, no caso das modalidades coletivas e para o apoio à aquisição de viaturas, 3 novas equipas de formação inscritas na respetiva Associação/Federação da modalidade;
- f) Possuir no mínimo, no caso das modalidades individuais e para o apoio à aquisição de viaturas, 30 atletas dos quais $\frac{3}{4}$ terão obrigatoriamente que ser atletas da formação.

3 – As entidades contempladas pelo presente programa, não obstante da análise e consequente decisão sobre o pedido pelo executivo municipal, não poderão apresentar candidatura para o mesmo tipo de equipamento desportivo nos três anos seguintes à atribuição do apoio.

Artigo 20.º

Elementos Instrutórios de Candidatura

A candidatura para a concessão dos apoios previstos nesta secção deve ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Informação sobre o número, tipologia e utilização das viaturas de que a associação já dispõe;
- b) A utilização prevista para o material desportivo e/ou viatura a adquirir;
- c) Orçamento para a aquisição da viatura e indicação do regime de IVA e Imposto Automóvel aplicáveis;
- d) Orçamento para a aquisição do material desportivo;
- e) Inscrições do número de equipas/atletas de formação na respetiva Associação/Federação da modalidade;
- f) Plano de atividades e orçamento anual da associação candidata;
- g) Relatório e contas do ano anterior;

- h) Formulário devidamente preenchido (**Anexo III**).

Artigo 21.º

Critérios de Apreciação

Para efeitos da apreciação da candidatura, serão tidos em consideração:

- a) Importância do material desportivo e/ou viatura para a concretização da missão da associação;
- b) Capacidade financeira da associação;
- c) Existência de outras entidades a cofinanciar a aquisição do material desportivo e/ou viatura;
- d) Impacto do material desportivo no melhoramento dos objetivos estatutários da associação e no programa de desenvolvimento desportivo do concelho;
- e) Montante do orçamento para investimento.

Artigo 22.º

Valores da Participação

- 1 - O valor do apoio à aquisição de viaturas a conceder pela Câmara Municipal de Ponte de Lima coincidirá com o valor de aquisição da viatura até um montante máximo de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) por viatura.
- 2 - O valor a atribuir a material desportivo é submetido a análise, decisão e aprovação pelo órgão executivo.
- 3 - Nos casos em que as entidades candidatas estejam abrangidas pelos regimes de restituição de IVA e isenção de Imposto Automóvel, no âmbito da legislação em vigor, o valor destes não será considerado para o cálculo da participação municipal.

Artigo 23.º

Contrapartidas

Quando atribuído apoio à aquisição de viaturas, deverá ficar salvaguardada a possibilidade de utilização das viaturas de 9 lugares e autocarros para atividades regulares ou pontuais promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Ponte de Lima durante o período e nas condições definidas na respetiva deliberação da Câmara Municipal de Ponte de Lima, a efetivar através de Protocolo.

SECÇÃO V

APOIO À ORGANIZAÇÃO/REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES OU EVENTOS DESPORTIVOS

ESPECÍFICOS E PONTUAIS

Artigo 24.º

Âmbito

A Câmara Municipal de Ponte de Lima concede apoio financeiro e logístico no desenvolvimento de atividades desportivas federadas de cariz pontual de relevo, não incluídas no âmbito das atividades regulares continuadas pelas associações/clubes desportivos, mas que, pela sua dimensão e qualidade, assumem relevância no âmbito do desenvolvimento desportivo do concelho de Ponte de Lima, sendo algumas delas socialmente reconhecidas pela sua tradição e valor desportivo.

Artigo 25.º

Condições Específicas e Elementos Instrutórios de Candidatura

1 - Todas as candidaturas são formalizadas através da submissão do Formulário do Programa de Desenvolvimento Desportivo com conteúdo legalmente previsto (**Anexo III**), devidamente preenchido, devendo ser clara e objetivo a informação relativa a:

- i. Receitas próprias;
- ii. Plano de atividades e orçamento anual da associação candidata;
- iii. Memória descritiva da atividade;
- iv. Orçamento da iniciativa;
- v. Relatório de edições anteriores do evento;
- vi. Pareceres técnicos favoráveis das forças de segurança, bombeiros e respetiva associação/federação;
- vii. Comprovativos de inscrições e despesas efetuadas para o evento ou atividade a que se candidata.

2 - Serão privilegiados os projetos intermunicipais e locais, de âmbito nacional e internacional.

Artigo 26.º

Prazo da Candidatura

A candidatura deve ser apresentada, no mínimo, até 60 dias antes da realização do evento.

Artigo 27.º

Critérios para Atribuição dos Apoios

As candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Impacto desportivo na promoção e divulgação do concelho de Ponte de Lima;
- b) Número de participantes;

- 2023, MPL, I, G, 332505-05-2023 NIPG : 4678/23 0
- Fls 12
(v.9)
- c) Carácter do evento (internacional, nacional, regional ou municipal);
 - d) Época da realização do evento;
 - e) Local da realização do evento.

Artigo 28.º

Valor dos Apoios

1 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima comparticipa financeiramente a organização e a realização de eventos desportivos nos seguintes termos:

- a) Evento de âmbito local – 750,00€ + 750,00€ se o evento iniciar e/ou finalizar nas aldeias de montanha;
- b) Evento de âmbito nacional – 500,00€ + 750,00€ se o evento iniciar e/ou finalizar nas aldeias de montanha;
- c) Evento de âmbito internacional – o valor a atribuir a eventos de cariz internacional, é submetido a análise, decisão e aprovação pelo órgão executivo.

2 - Aos valores referidos nas alíneas a) e b) acrescem as seguintes comparticipações:

- d) 1,5€ por cada participante inscrito;
- e) De 20% face aos valores indicados em a) e b) se o evento ocorrer em época baixa (de outubro a abril).

3 - Para efeitos do número anterior, considera-se despesa elegível a despesa associada à organização e realização do evento que não seja financiada, comparticipada ou apoiada de outra forma pela Câmara Municipal de Ponte de Lima ou por qualquer outra entidade.

4 - O apoio à organização/realização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais só deverá ocorrer mediante a apresentação do documento comprovativo da sua realização, das autorizações das autoridades competentes e comprovativos das inscrições e despesas efetuadas em nome da associação/clube desportivo para o evento ou para a atividade a que se candidatam.

Artigo 29.º

Limites ao Apoio

A Câmara Municipal de Ponte de Lima apoia até um limite máximo de três provas por ano de âmbito local e/ou nacional por associação/clube desportivo.

SECÇÃO VI

APOIO A DESLOCAÇÕES EM COMPETIÇÕES FEDERADAS

Artigo 30.º

Condições Específicas e Elementos Instrutórios de Candidatura

1 - A presente modalidade visa a atribuição de um apoio às associações/clubes desportivos e os seus atletas nas deslocações realizadas no âmbito da participação em provas nacionais e/ou internacionais federadas, a nível individual e/ou coletivo.

2 - Todas as candidaturas são formalizadas através de impresso próprio disponibilizado pelos serviços municipais, acompanhadas dos seguintes elementos:

- a) Formulário do Programa de Desenvolvimento Desportivo com conteúdo legalmente previsto (**Anexo III**), devidamente preenchido;
- b) Declaração da Associação/Federação de inscrição na competição federada a que se desloca;
- c) Comprovativos das despesas de viagem efetuadas para a competição em questão.

Artigo 31.º

Valor do Apoio

1 - O apoio às deslocações terá em conta o número de representantes e será efetuado da seguinte forma:

- a) Nas deslocações das modalidades coletivas e individuais com mais de 10 atletas:
 - i) Superiores a 1000 km, 50% das despesas comprovadas, no montante máximo de 1000€;
 - ii) Entre 701 Km e 1000 Km, 50% no montante máximo de 750€;
 - iii) Entre 500 Km e 700 Km, 50% no montante máximo de 500€;
 - iv) Entre 151 Km e 499 Km, 50% no montante máximo de 250€.
- b) Nas deslocações das modalidades individuais, até 9 atletas, superiores a 250 km, 50% das despesas comprovadas, no montante máximo de 100€/atleta.

2 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima apoiará no máximo de 2 deslocações por associação/clube desportivo por época, sendo que a cada utilização do transporte em viatura da Câmara Municipal de Ponte de Lima, igualmente com o limite máximo de duas utilizações, anulará a atribuição do apoio financeiro.

3 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima, ao abrigo da presente medida de apoio, apoiará ainda no alojamento em pousadas da juventude no território nacional, ao abrigo e dentro dos limites definidos em no protocolo estabelecido com MOVIJOVEM.

4 - Nos termos do número anterior e para efeitos da atribuição do apoio ao nível do alojamento, só serão atendidos os pedidos de apoio, endereçados ao Presidente da Câmara ou ao Vereador

do Desporto, cujos registos de entrada nos Serviços Municipais não ultrapassem os 30 dias seguidos anteriores à efetiva utilização do alojamento.

SECÇÃO VII

RECONHECIMENTO DO MÉRITO DESPORTIVO

Artigo 32.º

Condições Específicas

1 - O Reconhecimento do Mérito Desportivo, visa premiar os atletas e as associações/clubes que obtenham, com atletas e/ou equipas, classificações relevantes em competições oficiais de nível regional, nacional, internacional e/ou olímpica.

2 - A atribuição do Reconhecimento do Mérito Desportivo será concretizada de acordo com o previsto no **Anexo VI**.

3 - No final de cada época desportiva devem as associação/clubes desportivos que obtiveram resultados relevantes, de acordo com o ponto anterior, informar o Serviço de Desporto da Divisão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Ponte de Lima desses resultados relevantes, fazendo prova dos mesmos.

SECÇÃO VIII

FISCALIZAÇÃO E INCUMPRIMENTO

Artigo 33.º

Controlo dos Apoios Financeiros

As associações/clubes desportivos beneficiários dos apoios financeiros previstos no presente regulamento estão sujeitas à fiscalização da Câmara Municipal de Ponte de Lima, destinada a controlar a correta aplicação dos montantes atribuídos.

Artigo 34.º

Incumprimento

1 - Em caso de incumprimento dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, os beneficiários dos apoios, para além das consequências legalmente previstas, ficam impedidos de candidatar-se a novos subsídios no ano seguinte.

2 - Sem prejuízo da responsabilidade penal, a prestação de falsas declarações no decurso do procedimento de candidatura e de controlo dos apoios financeiros impede, igualmente, a candidatura a novos subsídios no ano seguinte à verificação do facto.

SECÇÃO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35.º

Legislação Subsidiária

1 - Em tudo que não se encontre especialmente previsto neste diploma é aplicável o disposto na legislação em vigor, designadamente a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e o Código do Procedimento Administrativo.

2 - Os conceitos constantes do presente regulamento tem o sentido e o alcance que lhes é conferido na lei desportiva.

Artigo 36.º

Regime Transitório

Após a entrada em vigor do presente regulamento, as associações/clubes desportivos que estejam a beneficiar de apoios financeiros municipais têm 30 dias para se registarem na Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Artigo 37.º

Disponibilização

O presente regulamento será disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Ponte de Lima na internet e a sua aplicação será divulgada individualmente a todas as associações desportivas abrangidas pelo seu âmbito e que estejam legalmente constituídas à data.

Artigo 38.º

Anexos ao Regulamento

São parte integrante do presente regulamento os seguintes Anexos:

- I- Apoio às inscrições em competições e provas federadas às Associações Desportivas com escalões de formação;
- II- Registo Municipal de Associações Desportivas;
- III- Formulário de Candidatura;
- IV- Relatório da Atividade Desportiva;
- V- Quadros síntese do montante do apoio financeiro a atribuir a cada associação desportiva por época desportiva na atividade desportiva regular;
- VI- Quadros síntese do montante do apoio financeiro a atribuir ao reconhecimento do mérito desportivo.

2023, MPL, I, G, 332505-05-2023 NIPG : 4678/23 0

Fls 14
(v.5)

Artigo 39.º

Norma Revogatória

São revogadas todas as normas, regulamentos e deliberações da Câmara Municipal de Ponte de Lima relativas aos apoios financeiros previstos no presente regulamento.

Artigo 40.º

Entrada em Vigor

- 1 – O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – Os apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento são titulados por Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

ANEXO I

Apoio às Inscrições em Competições e Provas Federadas às Associações/Clubes Desportivos com escalões de formação

O formulário do Programa de Apoio à Inscrição de Atletas de Formação Desportiva tem como objetivo apoiar as Associações e Coletividades nos gastos com a inscrição de jovens atletas federados, na prática das diversas modalidades desportivas.

O apoio financeiro a atribuir às diversas candidaturas a apresentar fica condicionado à dotação orçamental inscrita para o efeito no Plano de Atividades e Orçamento da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Ponte de Lima, apoia em 80% até 80 atletas inscritos por época desportiva, em competições federadas, desde que possuam escalões de formação federados.

A Câmara Municipal de Ponte de Lima apoia, no caso das modalidades individuais, o valor da inscrição em provas federadas até um máximo de 8 provas federadas, com o valor de 50€ por prova/equipa.

Notas Importantes:

1. A acompanhar o presente formulário de candidatura, as entidades devem fazer prova das inscrições através de "Declaração" emitida pelas respetivas associações distritais/ federações de modalidade.
2. Apresentação anual das candidaturas até 31 de Janeiro.

Exmo. Senhor

Presidente do Município de Ponte de Lima

Eu, _____, Presidente da Direção e/ou pessoa com poderes em nome da entidade, venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Ponte de Lima, ao presente Programa.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura são verdadeiras, e confirmo que esta associação desportiva que represento, tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar a continuidade das restantes inscrições, conforme limites impostos pelo normativo em vigor, para as diferentes modalidades desportivas.

Declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

MODALIDADE _____

Escalão	N.º Atletas	Sexo	Nível Competitivo (campeonato/prova)
	Federados		
Total de Atletas			

MODALIDADE _____

Escalão	N.º Atletas	Sexo	Nível Competitivo (campeonato/prova)
	Federados		
Total de Atletas			

Nome

Cargo/ Função

Data

Assinatura/ carimbo

NOTA IMPORTANTE

Preencher o formulário, inserir o nome, cargo e data no final, imprimir, assinar o documento e digitalizar para envio ao cuidado de: desporto@cm-pontedelima.pt

ANEXO II

RMAD – REGISTO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS INSCRIÇÃO/ ALTERAÇÃO NA BASE DE DADOS

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima

Identificação do proponente			
Nome			
Morada			
Código Postal		Localidade	
Telemóvel		E-mail	
Função			
NIF Coletividade/Associação Desportiva			

Vem solicitar

- Inscrição na Base de Dados
 Alteração de dados na Base de Dados

IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE/ ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

Nome da Coletividade/ Associação Desportiva		
Morada		Freguesia
Código Postal	E-mail institucional	Contato telefónico
	Ano de Fundação	Nº Sócios (ativos)
Endereço web	Área de atividade	
	Social Cultural <input type="checkbox"/>	Desportiva <input type="checkbox"/>
		Recreativa <input type="checkbox"/>
Descrição das atividades (escreva, de forma muito sucinta, as atividades que desenvolve)		

CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE (a preencher apenas por entidades legalmente constituídos)

Data da aprovação dos estatutos	Data da publicação
Diário da República, Série	Número

Data das alterações dos estatutos	Data da publicação
Diário da República, Série	Número

Eu, abaixo assinado(a), Presidente da Direção e/ou pessoa com poderes em nome da entidade acima identificada, venho apresentar o nosso pedido de inscrição/ alteração de dados, acompanhada por todos os documentos exigidos, no caso: cópia do número de identificação fiscal, cópia da escritura pública de constituição*, cópia da publicação em DR dos estatutos*, Cópia do regulamento interno*, Cópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais*.

NOME

FUNÇÃO/ CARGO

DATA

ASSINATURA/ CARIMBO

* Apenas para entidades e organismos legalmente constituídos.

NOTA IMPORTANTE

Preencher o formulário, inserir o nome, cargo e data no final, imprimir, assinar o documento e digitalizar para envio ao cuidado de: desporto@cm-pontedelima.pt

DOCUMENTOS	Entregue	Em falta
1. Requerimento do pedido de apoio (norma conforme o pedido de apoio)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Cópia do Número de Identificação Fiscal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Cópia da escritura pública de constituição*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. Cópia da publicação em DR dos estatutos*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. Cópia do regulamento interno*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. Cópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. Cópia do relatório de atividades e contas do último exercício económico*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a AT**	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada Segurança Social**	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
(*) . Apenas para entidades e organismos legalmente constituídos		
(**). Em substituição destas certidões, pode a associação/ coletividade autorizar a Câmara Municipal de Ponte de Lima a consultar a situação contributiva das entidades que solicitam apoio, através do portal das Finanças e do portal da Segurança Social.		

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Época Desportiva de ____ / ____

Parte I. Identificação da Associação Desportiva

A. Detalhes da Associação (Designação):

B. Data de receção da candidatura

C. Acordo preliminar

Eu, abaixo assinado(a), Presidente da Direcção, em nome da entidade acima identificada venho apresentar

o pedido de apoio à Câmara Municipal de Ponte de Lima, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a associação desportiva que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Nome:

Data:

Assinatura:

Parte II. Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Selecione apenas uma opção. Cada tipo de apoio deverá ser apresentado em candidatura independente.

Tipo de apoio:

I - Apoio nas inscrições em competições e provas federadas às Associações/Clubes Desportivos com escalões de formação.

II - Apoio à Atividade Desportiva Regular.

IV - Apoio à aquisição de material desportivo e viaturas.

V - Apoio à organização/realização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.

VI - Apoio a deslocações em competições federadas.

VII – Apoio ao Reconhecimento do Mérito Desportivo.

Duração do Programa

Indique a data de início e de fim da atividade desportiva.

O Programa inicia:

/ /

O Programa termina:

/ /

Descrição e Justificação da Atividade/Programa

Faça uma curta descrição e justificação das atividades com a qual se propõe candidatar ao subsídio. Tenha em conta que se resume à atividade à qual se candidata. Por isso, seja preciso e inclua o tipo de atividades, as modalidades, os objetivos, a duração ou a época desportiva, o número geral de atletas ou participantes, as atividades complementares, os resultados esperados e enumere entidades parceiras caso existam.

Programa de Desenvolvimento Desportivo
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

fb 27
α

Parte IV. Orçamento

A. Cálculo detalhado dos custos *(Se for necessário mais espaço, adicione mais linhas)*

Todos os custos considerados neste orçamento deverão ser posteriormente justificados com documentos de suporte contabilístico.

01. Custos de aluguer de instalações a terceiros

Previsão de custos de utilização de instalações desportivas para a prática da sua atividade desportiva regular (treinos e competição).

Tipo de Instalação	Modalidade	Número de horas/semana	Custo Mensal	Custo Anual
TOTAL				

02. Custos de manutenção

Previsão de custos de utilização de instalações desportivas próprias para a prática da sua atividade desportiva regular (treinos e competição). Ex: Água, Luz, Gás, Limpeza, Rendas, etc.

Tipo de Instalação	Descrição da despesa	Custo Mensal	Custo Anual
TOTAL			

03. Custos com Pessoal Técnico			
Cargo/Função	Modalidade (se aplicável)	Custo Mensal	Custo Anual
TOTAL			

04. Despesas de viagem				
<i>Estimativa dos custos das deslocações, por modalidade e escalões de formação (excluindo seniores). Ex: Combustíveis, Portagens, Alugueres, etc.</i>				
Modalidade	Escalão	Competição	Meios de transporte	Estimativa de Custos Anual
TOTAL				

05. Despesas com Exames Médico-Desportivos				
Modalidade	Escalão	Número de exames	Custo por exame	Custo Anual
TOTAL				

06. Despesas com Inscrição de Atletas				
Modalidade	Escalão	Número de atletas	Custo por atleta	Custo Anual
TOTAL				

07. Custos de Investimento/amortização	
<i>A preencher apenas nos casos de pedido de apoio à construção e/ou requalificação de instalações desportivas.</i>	
Descrição da despesa	Custos
TOTAL	

08. Outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa	
<i>Especifique outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa, entre outros, relacionados com aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento da sua atividade desportiva regular (material desportivo, viaturas, seguros, outras despesas médicas, etc)</i>	
Descrição:	Custos
TOTAL	

fs34
d

B. TOTAL DE CUSTOS ESTIMADOS		
	Montantes totais	(a ser preenchido pela Câmara Municipal)
B.1. Custos diretos		
01. Custos de aluguer de instalações a terceiros		
02. Custos de manutenção de instalações próprias		
03. Custos com Pessoal Técnico (Treinadores e Técnicos de Saúde)		
04. Despesas de viagens		
05. Despesas com Exames Médico-Desportivos		
06. Despesas com inscrição de atletas		
07. Custos de Investimento/amortização ¹		
08. Outros custos direta/relacionados com a implementação do programa		
Custos totais estimados		

¹ A preencher apenas nos casos de pedido de apoio à construção e/ou requalificação de instalações desportivas.

C. RECEITAS ESTIMADAS		
	Montante	(a ser preenchido pela Câmara Municipal)
C.1. Receitas		
01. Receitas Próprias (Quotas, bilheteiras, patrocínios, publicidade, alugueres)		
02. Receitas provenientes da formação		
03. Outras Instituições públicas locais/regionais/nacionais		
04. Outras Instituições privadas		
05. Fundos Comunitários		
06. Outros subsídios ou apoios (especificar cada fonte):		
Financiamento total estimado		
07. Contribuição da Câmara Municipal		

4635
d

Parte V. Assinatura do representante legal

O candidato compromete-se a comunicar à Câmara Municipal de Ponte de Lima qualquer alteração suscetível de afetar as atividades, tal como descrito no presente formulário.

O candidato permite que a Câmara Municipal de Ponte de Lima utilize todos os dados fornecidos neste formulário para fins de gestão e avaliação do Programa.

Os candidatos podem, a partir de um pedido escrito, aceder aos seus dados pessoais. Devem dirigir qualquer dúvida referente ao processamento dos seus dados pessoais à Câmara Municipal de Ponte de Lima responsável pelo Gabinete do Desporto.

Confirmo que a minha organização tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Confirmo que a minha organização acionou todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e segurança de todos os atletas envolvidos no programa.

Estou ciente que, de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de Outubro, as subvenções não podem ser atribuídas a candidatos que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

a) Em situação de falência ou sejam objeto de um processo de falência, com assuntos a serem tratados pelos tribunais, tiverem realizado um acordo com credores, cessação de atividade, estiverem sujeitos a processos relativos a estes assuntos ou qualquer outra situação análoga resultante de um processo da mesma natureza nos termos da legislação ou regulamentos nacionais;

(b) Se tiverem sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional;

(c) Se tiverem sido considerados culpados de má conduta profissional provada por qualquer meio que a entidade adjudicante possa justificar;

(d) Se não tiverem cumprido com as suas obrigações relativamente ao pagamento das contribuições para a segurança social ou com as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos de acordo com as disposições legais;

(e) Tiverem sido condenados por sentença transitada em julgado por fraude, corrupção, participação numa organização criminosa ou qualquer outra atividade ilegal em detrimento dos interesses financeiros públicos;

(f) Na sequência de um processo de adjudicação de um outro contrato ou processo de adjudicação de uma subvenção financiados pelo orçamento camarário, tiverem sido declarados em situação de falta grave em matéria executiva, em razão do não cumprimento das suas obrigações contratuais.

(g) Se durante o processo de adjudicação do contrato se encontrarem em situação de conflito de interesses;

(h) Se durante o processo de adjudicação do contrato forem considerados culpados de falsas declarações ao fornecer as informações exigidas pela entidade adjudicante para a sua participação no processo de adjudicação do referido contrato, ou caso não tenham fornecido essas informações.

Confirmo que nem eu nem a organização da qual sou o representante legal nos encontramos em qualquer uma das situações acima descritas e que tenho conhecimento de que as sanções previstas na Proposta do Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima relativamente às normas de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Ponte de Lima podem ser aplicadas em caso de declarações falsas.

Caso a presente candidatura seja aprovada, autorizo a Câmara Municipal de Ponte de Lima a publicar no seu sítio na Internet ou em qualquer outro meio apropriado os seguintes elementos:

- O nome e o endereço do beneficiário da subvenção;
- A designação da subvenção;
- O montante atribuído e a percentagem de financiamento

dos custos do programa de desenvolvimento desportivo.

Associação/Clube/Federação

Nome:

Representante legal

Nome:

Local:

Assinatura:

Data:

Lista de verificação

Antes de enviar este formulário de candidatura para a Câmara Municipal de Ponte de Lima, confirme os seguintes aspetos:

❖ A candidatura deve incluir os seguintes documentos:

- O formulário do Programa de Desenvolvimento Desportivo, devidamente preenchido e assinado no original pela pessoa autorizada a assumir compromissos legais em nome da associação desportiva.
- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Administração tributária e à Segurança Social ou declaração de autorização de consulta da situação tributária e autorização de consulta na internet da situação contributiva da entidade;
- Certidão da não dívida ao Município;

❖ Documentos obrigatórios:

- O Plano de Atividades e Orçamento para a presente época desportiva com a cópia da ata de aprovação pelos órgãos sociais do clube.
- Relatório de atividades e contas do ano anterior, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e de fotocópia da ata da sua aprovação em Assembleia Geral.

A apresentação destes documentos tem como finalidade avaliar a capacidade e autonomia financeira dos candidatos.

ANEXO IV

RELATÓRIO DA ATIVIDADE DESPORTIVA Mapa de Despesas

Nome da Instituição

Época Desportiva ____ / ____

Relatório	TODOS OS ITENS EM EUROS
Cálculo detalhado das despesas	

Se for necessário mais espaço, adicione mais linhas.

01. Custos de aluguer de instalações a terceiros					
Despesas de utilização de instalações desportivas para a prática da sua atividade desportiva regular (treinos e competição).					
Tipo de Instalação	Modalidade	Número de horas/semana	Custo/hora	Custo Mensal	Custo Anual
TOTAL					

02. Custos de manutenção de instalações próprias				
Despesas de utilização de instalações desportivas para a prática da sua atividade desportiva regular (treinos e competição).				
Tipo de Instalação	Descrição	Modalidade	Custo Mensal	Custo Anual
TOTAL				

fb. 43
 w

08. Outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa	
Especifique outras despesas diretamente relacionados com a implementação do programa, entre outras, relacionadas com aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento da sua atividade desportiva regular (material desportivo, viaturas, etc)	
Descrição	Custos
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
TOTAL	

Quadro Geral – Despesas efetuadas		
<i>Os montantes a colocar neste quadro são os totais calculados nas rubricas anteriores.</i>	Montante (€)	Custos elegíveis (a ser preenchido pela Câmara Municipal)
Custos diretos		
01. Custos de aluguer de instalações a terceiros		
02. Custos de manutenção de instalações próprias		
03. Custos com Pessoal Técnico (Treinadores)		
04. Despesas de viagens		
05. Despesas com Exames Médico-Desportivos		
06. Despesas com inscrição de atletas		
07. Custos de Investimento/ amortização		
08. Outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa		
Custos totais		

NOTA FINAL – É imprescindível juntar em anexo todos os comprovativos de despesa efetuada, que prove os valores apresentados.

Assinatura do representante legal,

Data: ____/____/____

ANEXO V

CRITÉRIOS

ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR

Nº Modalidades Desportivas Federadas	Níveis	Pontuação
Mais de 3 modalidades	III	3 500
Até 2 modalidades	II	1 000
1 Modalidade	I	500

Nº Praticantes Federados	Pontuação*
Mais de 276 atletas	25
201 – 275 atletas	10
126 – 200 atletas	5
51 – 125 atletas	3
0 – 50 atletas	1

* por atleta e por modalidade

Nº Treinadores Credenciados	Níveis	Pontuação*	
Nº treinadores habilitados com o grau 4 da respetiva federação desportiva	IV		
Até 5 treinadores Mais de 5 treinadores		3000	5000
Nº treinadores habilitados com o grau 3 da respetiva federação desportiva	III		
Até 5 treinadores Mais de 5 treinadores		1250	2000
Nº treinadores habilitados com o grau 2 da respetiva federação desportiva	II		
Até 5 treinadores Mais de 5 treinadores		500	1000
Nº treinadores habilitados com grau 1 da respetiva federação desportiva	I		
Até 5 treinadores Mais de 5 treinadores		100	400

* por treinador

Nº Técnicos Saúde	Níveis	Pontuação*	
Nº Médicos Especializados	III		
Até 5 Mais de 5		1500	3500
Nº Enfermeiros/Fisioterapeutas/Nutricionistas	II		
Até 5 Mais de 5		500	1000
Nº Massagistas/Técnicos DAE	I	100	

* por técnico

Tipologia das Modalidades	Níveis	Pontuação*
Futebol	III	400
Basquetebol/Hóquei em Patins/Futsal/Voleibol	II	300
Individuais	I	100

* por equipa

Certificação das Entidades Formadoras - FUTEBOL	Níveis	Pontuação
Entidade Formadora Certificada – 5 Estrelas	V	15 000
Entidade Formadora Certificada – 4 Estrelas	IV	12 000
Entidade Formadora Certificada – 3 Estrelas	III	10 000
Entidade Formadora Certificada – 2 Estrelas	II	7 000
Entidade Formadora Certificada – 1 Estrela	I	3 000
Centro Básico de Formação	I	1 000

Certificação das Entidades Formadoras - RESTANTES MODALIDADES	Níveis	Pontuação
<i>Entidade Formadora Certificada – 5 Estrelas</i>	V	2000
<i>Entidade Formadora Certificada – 4 Estrelas</i>	IV	1600
<i>Entidade Formadora Certificada – 3 Estrelas</i>	III	1400
<i>Entidade Formadora Certificada – 2 Estrelas</i>	II	1200
<i>Entidade Formadora Certificada – 1 Estrela</i>	I	1000
<i>Centro Básico de Formação</i>	I	500

Utilidade Pública	Pontuação
<i>Clube Detentor de Estatuto de Utilidade Pública</i>	3 000

Selo da Bandeira da Ética	Pontuação
<i>Clube Detentor de Selo da Bandeira da Ética (PNED)</i>	5 000

Nível Competitivo - FUTEBOL	Níveis	Pontuação*
<i>Campeonatos Internacionais</i>	VI	15 000
<i>Campeonatos Nacionais Masculino</i>	V	8 000
<i>Campeonatos Nacionais Feminino</i>	IV	2 500
<i>1ª Divisão Distrital</i>	III	1 000
<i>2ª Divisão Distrital</i>	II	200
<i>Outros Campeonatos (3ª Divisão, Inatel, Regionais, Distritais)</i>	I	100

* por equipa

Nível Competitivo – Restantes modalidades coletivas	Níveis	Pontuação*
<i>Campeonatos Internacionais</i>	IV	1 000
<i>Campeonatos Nacionais 3ª divisão (por cada subida acresce 500 pontos)</i>	III	500
<i>Campeonatos Regionais</i>	II	200
<i>Campeonatos Distritais</i>	I	100

* por equipa

Nível Competitivo – Modalidades individuais	Níveis	Pontuação*
<i>Provas Internacionais</i>	IV	400
<i>Provas Nacionais</i>	III	100
<i>Provas Regionais</i>	II	50
<i>Provas Distritais</i>	I	5

* por escalão (a partir de 30 atletas)

Reforço feminino – exceção Patinagem Artística; Ginástica	Pontuação
<i>Atleta</i>	5

Reforço masculino – Patinagem Artística; Ginástica	Pontuação
<i>Atleta</i>	5

NEE'S	Pontuação
<i>Atleta</i>	100

ANEXO VI

CRITÉRIOS

RECONHECIMENTO DO MÉRITO DESPORTIVO

Campeonatos	Níveis	Pontuação		
		1º	2º	3º
<i>Jogos Olímpicos</i>	IV	650	375	250
<i>Campeonato Internacional (1º ao 3º lugar)</i>	III	175	80	40
<i>Campeonato Nacional (1º lugar)</i>	II	50		
<i>Campeonato Regional (1º lugar)</i>	I	25		

Taças	Níveis	Pontuação		
		1º	2º	3º
<i>Taça Internacional (1º ao 3º lugar)</i>	III	150	70	35
<i>Taça Nacional (1º lugar)</i>	II	35		
<i>Taça Regional/Distrital (1º lugar)</i>	I	20		

Participação em Jogos Olímpicos (*Atleta/Ano*) – 1.500,00€/ano*

* apenas para atletas de clubes de Ponte de Lima



5.30

A Reunião de Câmara
Cópia nos Srs. Vereadores

fb. 35



Informação Interna
Unidade Orgânica: "Divisão de Administração Geral"
09/05/2023

Parecer:

Despacho:
Sr. Presidente
Para a fase de apreciação, são reme-
tes. assim o entendido, e não de
modo de lançar.
07/05/2023
G. C. Velho

INFORMAÇÃO_2023"msvaraujo"

DATA: 05/05/2023	DE: Chefe da DAG
	PARA: Vereador Eng.º Gonçalo Rodrigues
	CC:
	ASSUNTO: REGULAMENTO Municipal para atribuição de apoios ao associativismo desportivo

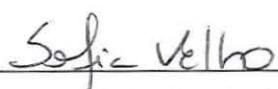
Informação:

Senhor Vereador Eng.ª Gonçalo Rodrigues, em anexo o regulamento alterado de acordo com o solicitado, para apreciação e aprovação.

Posteriormente deve a proposta de regulamento elaborada ser submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal para deliberar no sentido de promover a consulta pública nos termos do disposto no artigo 101º do CPA.

À consideração superior,

A Chefe da DAG,



(Sofia Velho, Dr.ª)

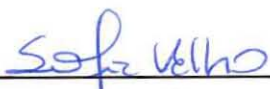
f.º 46
α

DELIBERAÇÃO

5.30 – PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – Promoção de consulta pública. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter a proposta de Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios ao Associativismo Desportivo a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101º do CPA. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo apresentou declaração de voto que se anexa à presente ata como documento número cinco e se considera como fazendo parte integrante da presente para todos os efeitos.

Reunião de Câmara Municipal de 17 de maio de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.

DECLARAÇÃO DE VOTO

OD (5.30) – PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – Promoção de consulta pública.

Considerando a pertinência das intervenções do PSD nesta matéria, tendo solicitado, desde o início do mandato, que fossem definidos e tornados públicos os critérios para a atribuição de subsídios.

Considerando que faz todo o sentido, como sempre defendemos, em nome de um serviço público transparente, a discussão participada de critérios, envolvendo as partes interessadas, para posterior divulgação pública.

Considerando ainda que a proposta "Atribuição de Subsídios Ordinários às Associações" aprovada por unanimidade na reunião do dia 6 de Setembro de 2022, tal como referimos, carece da explicitação dos critérios que conduziram aos valores nela apresentados, e, por isso, o senhor Presidente da Câmara Municipal vem dar-nos razão e apresenta uma nova proposta.

Considerando também que o envio desta proposta para aprovação, a dois dias da reunião de Câmara, sem prejuízo de ser por nós aprovada, prejudica a discussão e partilha de sugestões.

Neste contexto, mais uma vez, se comprova que, face a uma ideia ou proposta com pontos em comum, não houve vontade política por parte de quem lidera o processo autárquico em Ponte de Lima de apresentar, discutir e fundir as propostas de modo a fortalecer a democracia e a por si propalada participação.

Neste contexto, apesar do exposto, para nós, PSD, teria sido benéfico o envolvimento de todos, numa reunião com todos os clubes e associações do concelho, todavia é melhor ter uma proposta de regulamento municipal do que não ter.

Neste contexto, por uma questão de coerência e de responsabilidade face ao que sempre defendemos, ou seja, a definição e divulgação de critérios para a atribuição de apoios às freguesias (aconteceu em 30 de maio de 2022), às associações desportivas (acontece em 17 de maio de 2023), às associações culturais e recreativas (ainda em falta) e a outras instituições humanitárias, como os bombeiros voluntários, as casas do povo e IPSS (também ainda em falta).

Considerando o antedito, o nosso caminho, o do PSD, é de prosseguir uma política construtiva, com a apresentação de propostas, de acordo com o nosso compromisso com os Limianos e consequentes sugestões e preocupações das pessoas e entidades com quem temos contactado.

O voto do vereador da Câmara Municipal de Ponte de Lima, eleito pelo PSD é:

A FAVOR.

Ponte de Lima, 17 de maio de 2023

O Vereador declarante,



O Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Lima, eleito pelo PSD

jnveiradearaujo@cm-pontedelima.pt OU vieiradearaujo.josenuno@gmail.com

fb 18
u



EDITAL

Proposta de Regulamento Municipal para atribuição de Apoios ao Associativismo Desportivo

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na Qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima: **Faz Público Que**, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal na reunião de 17 de maio de 2023, deliberou aprovar e submeter a proposta de Regulamento Municipal para atribuição de Apoios ao Associativismo Desportivo, a consulta pública, para a recolha de sugestões, mediante publicação do mesmo, no sítio institucional do Município, na Internet em www.cm-pontedelima.pt, podendo o documento ser consultado no edifício da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no Gabinete de Atendimento ao Município, nos dias úteis entre as 9h00m e as 16h00m, e na página da Internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima (www.cm-pontedelima.pt).

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sobredita publicação, através do correio eletrónico geral@cm-pontedelima.pt ou para o seguinte endereço: Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou, ainda, mediante entrega das mesmas diretamente no Gabinete de Atendimento ao Município no Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no Diário da República e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

Ponte de Lima, 22 de maio de 2023,

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,

Vasco Ferraz (Eng.º)

fl 43
a



REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO

O associativismo desportivo, caracterizado pela sua riqueza e heterogeneidade, tem sido justamente considerado como um fator preponderante de integração e harmonização social.

Prosseguindo objetivos de dinamização do desporto, de prática de atividade física e da ocupação dos tempos livres de crianças, jovens e adultos, as associações/clubes desportivos desempenham uma função social fundamental, induzindo comportamentos, desenvolvendo vocações e proporcionando aos seus associados e atletas gratificantes experiências de participação e envolvimento comunitário com um impacte significativo ao nível da coesão territorial.

É, por isso, nuclear, para o interesse público, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima apoie e coopere com as associações/clubes desportivos através da concessão de apoios financeiros, técnicos ou logísticos, da forma mais criteriosa, transparente e equitativa possível.

Nesse sentido, importa definir as normas e os critérios de forma a garantir que a atribuição de apoios possa ser apreendida de forma mais imediata e acessível por parte de todos os interessados, definindo os termos e condições que as diversas associações/clubes desportivos devem observar para se candidatarem a tais apoios.

Na perspetiva de continuar a apoiar a atividade destas entidades, que asseguram um verdadeiro serviço público, o presente regulamento disciplina a atribuição de apoios financeiros às associações/clubes desportivos, fixando critérios gerais e específicos que assegurem a sua conformidade com o quadro legal vigente e definindo procedimentos de atribuição de apoios uniformes e mais rigorosos.

Nos casos em que se aplica, a criação de um sistema de pontuação possibilita obter estimativas do valor dos apoios a conceder e a efetuar o respetivo controlo final, adequando sempre o valor global dos apoios à dotação orçamental para o ano em causa.

Para a época desportiva que coincide com a aprovação e com o início da aplicação do previsto no presente regulamento, no qual se define os critérios de atribuição de apoio, o valor do ponto foi fixado em 1 euro. Nas épocas desportivas seguintes, sempre que a Câmara Municipal de Ponte de Lima assim o entender e considerar justificado, poderá o valor do ponto ser alterado mediante proposta para o efeito.

De entre os vários critérios aplicados, será de notar que a Câmara Municipal de Ponte de Lima promove a Igualdade de Género e Não Discriminação (PMIND), através de critérios de reforço feminino em desportos onde os indivíduos do sexo masculino estão sobre representados (p.e. futebol, basquetebol, hóquei em patins) e/ou masculino em desportos onde os indivíduos do sexo feminino estão sobre representadas (p.e. patinagem, dança).

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, relativa ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e também o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual – que estabelece o Regime Jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, em conjugação com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º, e na alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da sua redação atual – que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Artigo 2º

Objeto

1 – O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de apoios financeiros e não financeiros às associações/clubes desportivos e aos clubes de praticantes, legalmente constituídos e que exerçam a sua atividade no concelho de Ponte de Lima.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se apoio financeiro a concessão de participações financeiras destinadas a subsidiar uma parte dos custos da atividade desportiva das associações/clubes desportivos para os fins previstos no presente regulamento.

Artigo 3º

Âmbito



fb 53
al

- 1 – São beneficiários dos apoios previstos qualquer pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com sede social no concelho de Ponte e Lima, que tenha por objeto o fomento e a prática direta de atividades físicas e desportivas.
- 2 – As associações/clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento.
- 3 – A candidatura aos apoios previstos no presente regulamento não implica necessariamente a sua aprovação.

Artigo 4º

Princípios

A Câmara Municipal de Ponte de Lima, no procedimento de atribuição dos apoios e na fixação dos respetivos critérios e condições, orienta-se pelos princípios gerais da atividade administrativa e pelos princípios específicos do sistema desportivo.


Artigo 5º

Objetivos

A atribuição de apoios financeiros às associações/clubes desportivos visa concretizar uma política de promoção e desenvolvimento das atividades físicas e práticas desportivas assente nos seguintes objetivos:

- a) Promover a prática de atividades físicas, as quais constituem um fator primordial na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo para o seu equilíbrio, fomentando a expressão das suas capacidades, tendo em consideração os diferentes domínios de intervenção social;
- b) Promover a saúde e o bem-estar, considerando a necessidade de desenvolvimento integral equilibrado dos praticantes e respetiva valorização;
- c) Ampliar a prática desportiva dos cidadãos do concelho de Ponte de Lima, aumentando o número de praticantes das diversas modalidades, estruturando e qualificando os espaços desportivos e de lazer e, apoiando equitativamente a iniciativa desportiva de associações, clubes e coletividades, bem como de cidadãos que pratiquem atividades de natureza desportiva, de relevante interesse municipal;
- d) Promover a formação desportiva, desde a idade pré-escolar e escolar, com igual oportunidade de acesso a toda a população do concelho de Ponte de Lima;

3



- e) Dinamizar a participação desportiva dos clubes, coletividades e associações, designadamente através de mecanismos de regulação, cofinanciamento e avaliação;
- f) Promover a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos em competições de âmbito local, regional, nacional e internacional;
- g) Reforçar as boas práticas de gestão desportiva, realçando a existência de escalões de formação, a promoção de boa conduta desportiva e recusa da violência, a aplicação de recursos financeiros em bens patrimoniais e a qualidade relevante dos espaços desportivos;
- h) Integrar a atividade desportiva do concelho de Ponte de Lima nos objetivos comuns da educação pelo desporto, de hábitos de vida saudáveis e de solidariedade coletiva;
- i) Aumentar a taxa de participação desportiva da população do município, nomeadamente no âmbito da formação, bem como promover a diversidade de práticas e modalidades de atividades físicas e desportivas;
- j) Avaliar anualmente os apoios concedidos, os critérios de concessão de apoios e comparticipação, valores de referência subjacentes e respetiva atualização;
- k) Promover a Igualdade de Género e Não Discriminação (Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação).

Artigo 6º

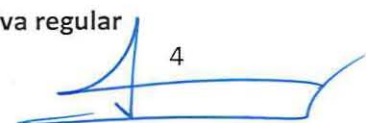
Medidas de Apoio

A concessão das comparticipações financeiras insere-se nas seguintes medidas de apoio:

- i) Apoio às inscrições em competições e provas federadas às associações/clubes desportivos com escalões de formação;
- ii) Apoio à Atividade Desportiva Regular;
- iii) Apoio à aquisição de material desportivo e viaturas;
- iv) Apoio à organização/realização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais;
- v) Apoio a deslocações em competições federadas;
- vi) Apoio ao reconhecimento do Mérito Desportivo.

Artigo 7º

Valor mínimo do apoio e cláusula estanque no apoio à atividade desportiva regular



- 1 - O valor mínimo do apoio a conceder às associações/clubes desportivos com atividade federada na época desportiva em análise é de 500,00€.
- 2 - Nos termos do número anterior, para beneficiarem do valor mínimo a atribuir, as associações/clubes desportivos deverão comprovar despesa de valor igual ou superior ao valor do apoio a conceder.
- 3 - Nenhuma associação/clube desportivo e/ou modalidade, com atividade na época desportiva em análise, poderá receber um valor de apoio à atividade desportiva regular inferior ao recebido na época desportiva de referência (2020/2021).

Artigo 8º

Registo Municipal de Associações Desportivas

- 1 - Todas as associações/clubes desportivos que pretendam beneficiar de apoios do Município de Ponte de Lima ao abrigo do previsto no presente regulamento, têm obrigatoriamente que proceder, previamente, ao registo no Município de Ponte de Lima.
- 2 - O pedido de registo deve ser submetido através de impresso próprio (**Anexo II**), disponibilizado pelos serviços municipais, acompanhado dos seguintes elementos:
 - a) Cópia do documento comprovativo da constituição da associação;
 - b) Cópia dos estatutos;
 - c) Cópia do início de atividade entregue da Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - d) Cópia do documento de declaração de utilidade pública, quando aplicável;
 - e) Cópia atualizada da tomada de posse dos corpos gerentes;
 - f) Cópia da inscrição do Registo Nacional de Clubes e Federações Desportivas, nos casos em que é legalmente exigível este registo.
- 3 - O pedido de registo será rejeitado nas seguintes situações:
 - a) Falta da apresentação dos documentos que devem instruir o pedido nos 10 dias seguintes à sua apresentação;
 - b) A associação não estar regularmente constituída;
 - c) O objeto social da associação não ser o fomento de atividades desportivas;
 - d) Não ter sede no concelho de Ponte de Lima;
 - e) A associação/clube desportivo participar em competições desportivas de natureza profissional.



4 - As associações devem promover um novo registo sempre que os documentos apresentados com o formulário fiquem desatualizados, designadamente quando existam alterações nos estatutos, eleição de novos corpos gerentes e perda ou aquisição do estatuto de utilidade pública.

Artigo 9º

Candidatura

1 - As recentes entidades denominadas Associações Desportivas e de Praticantes podem candidatar-se aos apoios previstos no presente regulamento, devendo apresentar uma descrição pormenorizada da sua situação desportiva e económica e comprovando, ainda, a sua constituição e inscrição no Registo Nacional de Clubes e Federações Desportivas, documentos que suprirão a não apresentação da constituição legal, fundamentada em escritura notarial de constituição e correspondente publicação dos estatutos no Diário da República.

2 - Todas as candidaturas são formalizadas através de impresso próprio disponibilizado pelos serviços municipais, acompanhadas dos seguintes elementos:

- a) Programa de desenvolvimento desportivo com conteúdo legalmente previsto, que constituirá um anexo do contrato-programa (**Anexo III**);
- b) Documentos especialmente exigidos para cada tipo de candidatura;
- c) Documentos comprovativos de situação fiscal e perante a Segurança Social, devidamente regularizadas;
- d) Cartão de pessoa coletiva.

3 - Até à decisão, o Presidente ou o Vereador do Desporto com competência delegada, pode solicitar outros elementos que sejam necessários à apreciação da candidatura submetida.

4 - Em casos excecionais, devidamente justificados e comprovados, o Presidente ou o Vereador do Desporto com competência delegada, a requerimento da associação/clubes desportivo, pode fixar um prazo para a apresentação dos documentos em falta.

5 - O prazo previsto no número anterior não pode ir além do prazo previsto para apreciação da candidatura.

Artigo 10º

Condições de Admissibilidade das Candidaturas

6

- 1 - Só são admitidas as candidaturas de associações/clubes desportivos, elegíveis ao abrigo do presente regulamento, devidamente registadas nos termos do artigo 8.º.
- 2 - Serão excluídas as candidaturas submetidas fora do prazo estipulado para o efeito e/ou que não cumpram com o disposto no artigo 9.º.

Artigo 11.º

Apreciação e Decisão

- 1 - Após a receção dos documentos, compete ao Serviço de Desporto a devida apreciação das candidaturas.
- 2 - A apreciação da candidatura é efetuada no prazo de 30 dias a contar da data limite para a sua apresentação.
- 3 - O Serviço de Desporto, em resultado da apreciação das candidaturas, elabora uma informação da qual deverá resultar, objetiva e fundamentadamente, o montante de apoio a conceder a cada associação/clube desportivo candidata ao mesmo.
- 4 - A decisão de atribuição do apoio compete à Câmara Municipal de Ponte de Lima.
- 5 - A atribuição do apoio está condicionada à disponibilidade financeira e orçamental da Câmara Municipal de Ponte de Lima e, no caso dos eventos desportivos, à apreciação do interesse municipal na promoção e desenvolvimento dos mesmos.
- 6 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima poderá solicitar esclarecimentos ou adotar as medidas que considerar adequadas, a fim de possibilitar a análise e cálculos dos apoios a conceder ou a confirmar as informações prestadas.
- 7 - Os encargos resultantes dos apoios serão propostos no Plano de Atividades e Orçamento Municipal, não podendo ser aprovado qualquer apoio sem a prévia verificação de existência de dotação orçamental que suportará a despesa e respetiva cabimentação.

Artigo 12.º

Comportamentos Antidesportivos

- 1 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima pode suspender o pagamento dos apoios financeiros, exigir a sua devolução ou indeferir os pedidos de apoio, sempre que se verifiquem comportamentos que violem o princípio da ética desportiva, nas suas diversas vertentes, designadamente condutas violentas, racistas, xenófobas ou lesivas da verdade desportiva como a utilização de substâncias dopantes ou a corrupção.

fo 56
w

2 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima pode indeferir os pedidos de apoio a modalidades coletivas e individuais com comportamentos antidesportivos verificados na época anterior.

3 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima pode exigir a devolução dos apoios financeiros atribuídos para a época em que se verificou o comportamento antidesportivo.

SECÇÃO II

APOIO ÀS INSCRIÇÕES EM COMPETIÇÕES E PROVAS FEDERADAS DAS ASSOCIAÇÕES/CLUBES DESPORTIVOS COM ESCALÕES DE FORMAÇÃO

Artigo 13.º

Condições Específicas e Elementos Instrutórios da Candidatura

1 - É concedido um apoio financeiro às associações/clubes desportivos por modalidade com escalões de formação, cujos atletas sejam federados, devendo a candidatura identificar o nome do atleta, o escalão e o número da respetiva licença desportiva, mediante o preenchimento de formulário de candidatura, e ser acompanhada de documento comprovativo da inscrição do atleta, emitido pela respetiva Federação ou Associação.

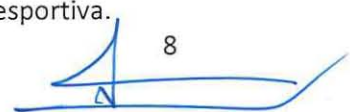
2 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima comparticipa os custos com as inscrições e com o seguro desportivo dos atletas.

3 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima não comparticipa valores pagos pelos cartões de atletas, pelas inscrições de atletas estrangeiros e pelas transferências dos mesmos.

4 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima reserva o direito de solicitar às Federações/Associações documentos comprovativos da efetiva participação dos atletas nas suas provas, sempre relativamente à época desportiva a que se candidatam.

5 - A candidatura para a presente medida de apoio deve ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Programa de apoio à inscrição de atletas de formação desportiva em associações/federações (**Anexo I**);
- b) Certidão emitida pela respetiva Federação/Associação Regional de modalidade, que comprove a inscrição nas competições desportivas em que está envolvido ao longo da época desportiva, assim como o nº de atletas (por escalão etário) envolvidos e o valor pago pela inscrição e seguro dos atletas nas respetivas Associações ou Federações;
- c) Comprovativos das inscrições em provas federadas ao longo da época desportiva.



Artigo 14.º

Prazo de Candidatura

O formulário da candidatura das inscrições nas federações e nas provas deve ser entregue até dia 31 de dezembro (**Anexo III**).

Artigo 15.º

Valor do Apoio

- 1 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima apoia, em 80% do valor das inscrições até ao limite máximo de 80 atletas inscritos por época desportiva, em competições federadas, desde que os requerentes possuam escalões de formação federados.
- 2 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima apoia, ainda, no caso das modalidades individuais, o valor da inscrição até um máximo de 8 provas federadas com o valor de 50€ por prova/equipa.

SECÇÃO III

APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR

Artigo 16.º

Condições Específicas e Elementos Instrutórios da Candidatura

- 1 - Para efeitos de aplicação do previsto no presente regulamento, considera-se prática regular desportiva as atividades realizadas pelos agentes desportivos, designadamente, no âmbito dos campeonatos/provas dos vários escalões etários.
- 2 - Através do apoio à atividade desportiva regular, a Câmara Municipal de Ponte de Lima comparticipa a prática desportiva federada regular ao longo da época desportiva, promovida pelas associações/clubes desportivos do concelho de Ponte de Lima, com vista à formação integral e harmoniosa dos atletas.
- 3 - O apoio à atividade desportiva regular visa apoiar as associações/clubes desportivos com atletas federados.
- 4 - Só são admitidas candidaturas para apoiar a atividade desportiva regular de associações/clubes desportivos com atividade sistemática na época desportiva anterior.
- 5 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima no âmbito do apoio à atividade desportiva regular tem em consideração os critérios previstos no **Anexo V**.

158
w

6 - Como critérios de valorização das candidaturas são considerados:

- a) Atividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de duas sessões de treino por semana;
- b) As atividades desportivas de cariz formal e os quadros competitivos em que participarem sejam da responsabilidade ou autorizados pelas respetivas Associações/Federações da modalidade;
- c) Os técnicos responsáveis pelas atividades como treinadores e/ou monitores possuam o grau mínimo de formação para exercer a função, certificados pela respetiva Associação/Federação ou IPDJ. A atribuição da comparticipação financeira depende da apresentação de documentos justificativos, devidamente normalizados, nomeadamente pelas respetivas Federações, bem como do respetivo cartão de grau de Treinador/Monitor;
- d) Existência de técnico de saúde. A Câmara Municipal de Ponte de Lima concede um apoio financeiro referente a despesas com médico, enfermeiro, massagista, fisioterapeuta e técnicos de Desfibriladores Automáticos Externos. Este apoio torna obrigatória a apresentação de cópia da licença desportiva e a presença de um dos elementos do quadro clínico em treinos e jogos;
- e) Número de modalidades desportivas federadas;
- f) Tipologia das modalidades;
- g) Nível competitivo da respetiva modalidade;
- h) Certificação das Entidades Formadoras, com respetivo comprovativo da entidade formadora;
- i) Número de praticantes federados, por modalidade e por género;
- j) Clube detentor de Selo da Bandeira da Ética;
- k) Clube detentor de Estatuto de Utilidade Pública;
- l) Reforço feminino e/ou masculino (PMIND);
- m) Atletas federados com necessidades educativas especiais.

7 - A candidatura para apoio à Atividade Desportiva Regular deve ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Formulários de candidatura, devidamente preenchidos (**Anexo III**);
- b) Relatório de atividades e contas do ano anterior, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e de fotocópia da ata da sua aprovação em Assembleia Geral;

fb.59
w

- c) Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Administração tributária e à Segurança Social ou declaração de autorização de consulta da situação tributária e autorização de consulta na internet da situação contributiva da entidade;
- d) Certidão de não dívida ao Município.

8 - Tanto na fase de análise, como durante o ano, poderão ser realizadas visitas às associações/clubes para reunião com as respetivas direções e apreciação das atividades realizadas.

Artigo 17º

Prazo da Candidatura

1 - A candidatura deverá ser submetida, recorrendo ao formulário de candidatura (**Anexo III**), no caso das modalidades coletivas, até 31 de outubro e, no caso das modalidades individuais, até 31 de janeiro, do ano em que se inicia a época desportiva a que respeita, devendo constar os seguintes elementos:

- a) Descrição da atividade desportiva a desenvolver, com referência expressa às modalidades, atletas, escalões etários e competições desportivas nas quais está previsto participarem;
- b) Previsão da manutenção de utilização de instalações desportivas para a prática da sua atividade desportiva regular (treinos e competição);
- c) Informações acerca do pessoal técnico diretamente envolvido;
- d) Previsão das despesas de viagem e exames médicos;
- e) Outras despesas.

2 - As associações/clubes desportivos deverão entregar até 30 de junho de cada ano (modalidades coletivas) ou até 31 de dezembro (modalidades individuais), o relatório de atividades (**Anexo IV**) da época desportiva finda, que obrigatoriamente deverá incluir:

- a) Certidão emitida pela respetiva Federação/Associação Regional de modalidade, que comprove a participação nas competições desportivas em que esteve envolvido ao longo da época desportiva, assim como o nº de atletas (por escalão etário e género) envolvidos e o valor pago pela inscrição dos atletas nas respetivas Associações ou Federações;
- b) Comprovativos de despesa com a utilização de instalações desportivas utilizadas na prática da atividade desportiva realizada (treinos e competição);

- c) Comprovativos de despesa realizada com exames médico-desportivos dos atletas;
- d) Um relatório pormenorizado da atividade desportiva efetuada;
- e) Metas desportivas, segundo quadros competitivos, indicadores de mérito de atletas no quadro local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f) Outros documentos identificados no presente regulamento, relativamente a cada uma das áreas e modalidades de apoio específicas previstas:
 - i. Comprovativo detentor de Estatuto de Utilidade Pública;
 - ii. Comprovativo detentor de Selo da Bandeira da Ética (PNED);
 - iii. Comprovativos de pessoal técnico certificado e inscritos nas respetivas Associações/Federações;
 - iv. Comprovativo de Certificação das Entidades Formadoras;
 - v. Comprovativos de despesas efetuadas ao longo da época;
 - vi. Comprovativos dos atletas com necessidades educativas especiais.

3 - A apresentação das candidaturas não depende de qualquer decisão de abertura de procedimento pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, nem de notificação aos destinatários, podendo o formulário de candidatura ser obtido diretamente na Câmara Municipal de Ponte de Lima ou no sítio da internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

4 - Os apoios atribuídos num ano civil e não processados por incumprimento da associação/clube desportivo, não transitarão para o ano seguinte.

Artigo 18.º

Valor do Apoio

1 - Para facilitar os cálculos e eventuais necessidades de alterações do previsto no presente regulamento, determinadas pela disponibilidade orçamental, foi instituído um sistema de pontos, em que cada ponto corresponderá a um valor determinado em euros (**Anexo V**) que pode ser fixado, para cada época desportiva, pela Câmara Municipal de Ponte de Lima.

2 - A alteração dos valores de apoio de acordo com qualquer outro critério que não o previsto, efetua-se mediante alteração ao presente regulamento.

3 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima, com base no Formulário do Programa de Desenvolvimento Desportivo entregue pelas associações/clubes desportivos, no início de cada época desportiva, estimará o montante de subsídio, podendo vir a disponibilizar como forma de

fb. 63
d

adiantamento, a pedido da associação/clube desportivo, o valor correspondente a 50% da verba estimada e comprometida para esse fim.

4 - O pagamento do valor a liquidar a título de adiantamento será concretizado após a imprescindível deliberação em reunião da Câmara Municipal de Ponte de Lima sobre o respetivo assunto.

5 - A verificar-se a atribuição do valor previsto no número anterior, o restante valor será libertado à medida e mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa, na condição de primeiramente ser devidamente entregue, por cada associação/clube desportivo, a documentação que comprova a realização da despesa no valor igual ou superior ao valor disponibilizado a título de adiantamento.

6 - Nos termos dos números 3 e 4, caso, até ao final da época desportiva em causa, a associação/clube desportivo não fizer prova da realização de despesa de valor igual ou superior ao valor disponibilizado a título de adiantamento, ficará a associação/clube desportivo obrigado a devolver à Câmara Municipal de Ponte de Lima, no prazo de 30 dias úteis, o valor correspondente à diferença entre o valor liquidado em forma de adiantamento e o valor da despesa devidamente comprovada.

7 - A verificar-se o incumprimento face ao disposto no número anterior, ficará a associação/clube desportivo impedido de submeter à Câmara Municipal todo e qualquer pedido de apoio.

8 - A existirem acertos ao valor estimado para o subsídio global a atribuir às associações/clubes desportivos, conforme referido no número 3, relacionados com os comprovativos que materializam a aplicação dos critérios previstos no presente regulamento para o apoio à atividade regular, serão os mesmos concretizados no último pedido de liquidação.

9 - Para as associações/clubes desportivos que não optem pela possibilidade concedida no número 3, o apoio financeiro a atribuir, verificada e aceite toda a documentação exigida, incluindo o comprovativo das despesas, será liquidado ao longo de 10 meses.


SECÇÃO IV

APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO E VIATURAS

Artigo 19.º

Âmbito

13



1 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima pode apoiar, financeiramente, nos termos previstos nos artigos seguintes, as associações/clubes desportivos na aquisição de material desportivo e viaturas que sejam essenciais para o desenvolvimento da sua atividade desportiva, em particular ao nível dos escalões de formação.

2 - Tendo em consideração a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Ponte de Lima, para efeitos de priorização das candidaturas, serão relevantes os seguintes critérios:

- a) Número de sócios, praticantes ou utentes;
- b) Não possuir o material desportivo a que se candidata, ou comprovar a manifesta insuficiência dos materiais desportivos e/ou transportes disponíveis face às suas necessidades;
- c) Ação associativa relevante, oferecendo várias atividades desportivas à população do concelho;
- d) Participar num ou mais quadros de competição desportiva federada no âmbito local, regional ou nacional;
- e) Possuir no mínimo, no caso das modalidades coletivas e para o apoio à aquisição de viaturas, 3 novas equipas de formação inscritas na respetiva Associação/Federação da modalidade;
- f) Possuir no mínimo, no caso das modalidades individuais e para o apoio à aquisição de viaturas, 30 atletas dos quais $\frac{3}{4}$ terão obrigatoriamente que ser atletas da formação.

3 - As entidades contempladas pelo presente programa, não obstante da análise e consequente decisão sobre o pedido pelo executivo municipal, não poderão apresentar candidatura para o mesmo tipo de equipamento desportivo nos três anos seguintes à atribuição do apoio.

Artigo 20.º

Elementos Instrutórios de Candidatura

A candidatura para a concessão dos apoios previstos nesta secção deve ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Informação sobre o número, tipologia e utilização das viaturas de que a associação já dispõe;
- b) A utilização prevista para o material desportivo e/ou viatura a adquirir;
- c) Orçamento para a aquisição da viatura e indicação do regime de IVA e Imposto Automóvel aplicáveis;

fb63
w

- d) Orçamento para a aquisição do material desportivo;
- e) Inscrições do número de equipas/atletas de formação na respetiva Associação/Federação da modalidade;
- f) Plano de atividades e orçamento anual da associação candidata;
- g) Relatório e contas do ano anterior;
- h) Formulário devidamente preenchido (Anexo III).

Artigo 21.º

Critérios de Apreciação

Para efeitos da apreciação da candidatura, serão tidos em consideração:

- a) Importância do material desportivo e/ou viatura para a concretização da missão da associação;
- b) Capacidade financeira da associação;
- c) Existência de outras entidades a cofinanciar a aquisição do material desportivo e/ou viatura;
- d) Impacto do material desportivo no melhoramento dos objetivos estatutários da associação e no programa de desenvolvimento desportivo do concelho;
- e) Montante do orçamento para investimento.

Artigo 22.º

Valores da Participação

1 - O valor do apoio à aquisição de viaturas a conceder pela Câmara Municipal de Ponte de Lima coincidirá com o valor de aquisição da viatura até um montante máximo de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) por viatura.

2 - O valor a atribuir a material desportivo é submetido a análise, decisão e aprovação pelo órgão executivo.

3 - Nos casos em que as entidades candidatas estejam abrangidas pelos regimes de restituição de IVA e isenção de Imposto Automóvel, no âmbito da legislação em vigor, o valor destes não será considerado para o cálculo da participação municipal.

Artigo 23.º

Contrapartidas

15

fb.64
w



Quando atribuído apoio à aquisição de viaturas, deverá ficar salvaguardada a possibilidade de utilização das viaturas de 9 lugares e autocarros para atividades regulares ou pontuais promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Ponte de Lima durante o período e nas condições definidas na respetiva deliberação da Câmara Municipal de Ponte de Lima, a efetivar através de Protocolo.

SECÇÃO V

APOIO À ORGANIZAÇÃO/REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES OU EVENTOS DESPORTIVOS ESPECÍFICOS E PONTUAIS

Artigo 24.º

Âmbito

A Câmara Municipal de Ponte de Lima concede apoio financeiro e logístico no desenvolvimento de atividades desportivas federadas de cariz pontual de relevo, não incluídas no âmbito das atividades regulares continuadas pelas associações/clubes desportivos, mas que, pela sua dimensão e qualidade, assumem relevância no âmbito do desenvolvimento desportivo do concelho de Ponte de Lima, sendo algumas delas socialmente reconhecidas pela sua tradição e valor desportivo.

Artigo 25.º

Condições Específicas e Elementos Instrutórios de Candidatura

1 - Todas as candidaturas são formalizadas através da submissão do Formulário do Programa de Desenvolvimento Desportivo com conteúdo legalmente previsto (**Anexo III**), devidamente preenchido, devendo ser clara e objetivo a informação relativa a:

- i. Receitas próprias;
- ii. Plano de atividades e orçamento anual da associação candidata;
- iii. Memória descritiva da atividade;
- iv. Orçamento da iniciativa;
- v. Relatório de edições anteriores do evento;
- vi. Pareceres técnicos favoráveis das forças de segurança, bombeiros e respetiva associação/federação;

vii. Comprovativos de inscrições e despesas efetuadas para o evento ou atividade a que se candidata.

2 - Serão privilegiados os projetos intermunicipais e locais, de âmbito nacional e internacional.

Artigo 26.º

Prazo da Candidatura

A candidatura deve ser apresentada, no mínimo, até 60 dias antes da realização do evento.

Artigo 27.º

CrITÉrios para Atribuição dos Apoios

As candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Impacto desportivo na promoção e divulgação do concelho de Ponte de Lima;
- b) Número de participantes;
- c) Carácter do evento (internacional, nacional, regional ou municipal);
- d) Época da realização do evento;
- e) Local da realização do evento.

Artigo 28.º

Valor dos Apoios

1 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima comparticipa financeiramente a organização e a realização de eventos desportivos nos seguintes termos:

- a) Evento de âmbito local – 750,00€ + 750,00€ se o evento iniciar e/ou finalizar nas aldeias de montanha;
- b) Evento de âmbito nacional – 500,00€ + 750,00€ se o evento iniciar e/ou finalizar nas aldeias de montanha;
- c) Evento de âmbito internacional – o valor a atribuir a eventos de cariz internacional, é submetido a análise, decisão e aprovação pelo órgão executivo.

2 - Aos valores referidos nas alíneas a) e b) acrescem as seguintes comparticipações:

- d) 1,5€ por cada participante inscrito;
- e) De 20% face aos valores indicados em a) e b) se o evento ocorrer em época baixa (de outubro a abril).

fb 66
w

3 - Para efeitos do número anterior, considera-se despesa elegível a despesa associada à organização e realização do evento que não seja financiada, comparticipada ou apoiada de outra forma pela Câmara Municipal de Ponte de Lima ou por qualquer outra entidade.

4 - O apoio à organização/realização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais só deverá ocorrer mediante a apresentação do documento comprovativo da sua realização, das autorizações das autoridades competentes e comprovativos das inscrições e despesas efetuadas em nome da associação/clube desportivo para o evento ou para a atividade a que se candidatam.

Artigo 29.º

Limites ao Apoio

A Câmara Municipal de Ponte de Lima apoia até um limite máximo de três provas por ano de âmbito local e/ou nacional por associação/clube desportivo.

SECÇÃO VI

APOIO A DESLOCAÇÕES EM COMPETIÇÕES FEDERADAS

Artigo 30.º

Condições Específicas e Elementos Instrutórios de Candidatura

1 - A presente modalidade visa a atribuição de um apoio às associações/clubes desportivos e os seus atletas nas deslocações realizadas no âmbito da participação em provas nacionais e/ou internacionais federadas, a nível individual e/ou coletivo.

2 - Todas as candidaturas são formalizadas através de impresso próprio disponibilizado pelos serviços municipais, acompanhadas dos seguintes elementos:

- a) Formulário do Programa de Desenvolvimento Desportivo com conteúdo legalmente previsto (**Anexo III**), devidamente preenchido;
- b) Declaração da Associação/Federação de inscrição na competição federada a que se desloca;
- c) Comprovativos das despesas de viagem efetuadas para a competição em questão.

Artigo 31.º

Valor do Apoio



Ab 67
d

1 - O apoio às deslocações terá em conta o número de representantes e será efetuado da seguinte forma:

- a) Nas deslocações das modalidades coletivas e individuais com mais de 10 atletas:
 - i) Superiores a 1000 km, 50% das despesas comprovadas, no montante máximo de 1000€;
 - ii) Entre 701 Km e 1000 Km, 50% no montante máximo de 750€;
 - iii) Entre 500 Km e 700 Km, 50% no montante máximo de 500€;
 - iv) Entre 151 Km e 499 Km, 50% no montante máximo de 250€.
- b) Nas deslocações das modalidades individuais, até 9 atletas, superiores a 250 km, 50% das despesas comprovadas, no montante máximo de 100€/atleta.

2 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima apoiará no máximo de 2 deslocações por associação/clube desportivo por época, sendo que a cada utilização do transporte em viatura da Câmara Municipal de Ponte de Lima, igualmente com o limite máximo de duas utilizações, anulará a atribuição do apoio financeiro.

3 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima, ao abrigo da presente medida de apoio, apoiará ainda no alojamento em pousadas da juventude no território nacional, ao abrigo e dentro dos limites definidos em no protocolo estabelecido com MOVIOJovem.

4 - Nos termos do número anterior e para efeitos da atribuição do apoio ao nível do alojamento, só serão atendidos os pedidos de apoio, endereçados ao Presidente da Câmara ou ao Vereador do Desporto, cujos registos de entrada nos Serviços Municipais não ultrapassem os 30 dias seguidos anteriores à efetiva utilização do alojamento.

SECÇÃO VII

RECONHECIMENTO DO MÉRITO DESPORTIVO

Artigo 32.º

Condições Específicas

1 - O Reconhecimento do Mérito Desportivo, visa premiar os atletas e as associações/clubes que obtenham, com atletas e/ou equipas, classificações relevantes em competições oficiais de nível regional, nacional, internacional e/ou olímpica.

2 - A atribuição do Reconhecimento do Mérito Desportivo será concretizada de acordo com o previsto no **Anexo VI**.

fb.68
2

3 - No final de cada época desportiva devem as associação/clubes desportivos que obtiveram resultados relevantes, de acordo com o ponto anterior, informar o Serviço de Desporto da Divisão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Ponte de Lima desses resultados relevantes, fazendo prova dos mesmos.

SECÇÃO VIII FISCALIZAÇÃO E INCUMPRIMENTO

Artigo 33.º

Controlo dos Apoios Financeiros

As associações/clubes desportivos beneficiários dos apoios financeiros previstos no presente regulamento estão sujeitas à fiscalização da Câmara Municipal de Ponte de Lima, destinada a controlar a correta aplicação dos montantes atribuídos.

Artigo 34.º

Incumprimento

- 1 - Em caso de incumprimento dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, os beneficiários dos apoios, para além das consequências legalmente previstas, ficam impedidos de candidatar-se a novos subsídios no ano seguinte.
- 2 - Sem prejuízo da responsabilidade penal, a prestação de falsas declarações no decurso do procedimento de candidatura e de controlo dos apoios financeiros impede, igualmente, a candidatura a novos subsídios no ano seguinte à verificação do facto.

SECÇÃO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35.º

Legislação Subsidiária

- 1 - Em tudo que não se encontre especialmente previsto neste diploma é aplicável o disposto na legislação em vigor, designadamente a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e o Código do Procedimento Administrativo.

Ab. 69
2



2 - Os conceitos constantes do presente regulamento tem o sentido e o alcance que lhes é conferido na lei desportiva.

Artigo 36.º

Regime Transitório

Após a entrada em vigor do presente regulamento, as associações/clubes desportivos que estejam a beneficiar de apoios financeiros municipais têm 30 dias para se registarem na Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Artigo 37.º

Disponibilização

O presente regulamento será disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Ponte de Lima na internet e a sua aplicação será divulgada individualmente a todas as associações desportivas abrangidas pelo seu âmbito e que estejam legalmente constituídas à data.

Artigo 38.º

Anexos ao Regulamento

São parte integrante do presente regulamento os seguintes Anexos:

- I- Apoio às inscrições em competições e provas federadas às Associações Desportivas com escalões de formação;
- II- Registo Municipal de Associações Desportivas;
- III- Formulário de Candidatura;
- IV- Relatório da Atividade Desportiva;
- V- Quadros síntese do montante do apoio financeiro a atribuir a cada associação desportiva por época desportiva na atividade desportiva regular;
- VI- Quadros síntese do montante do apoio financeiro a atribuir ao reconhecimento do mérito desportivo.

Artigo 39.º

Norma Revogatória

São revogadas todas as normas, regulamentos e deliberações da Câmara Municipal de Ponte de Lima relativas aos apoios financeiros previstos no presente regulamento.

1670
W



Artigo 40.º

Entrada em Vigor

- 1 – O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – Os apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento são titulados por Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Ponte de Lima, 22 de maio de 2023,

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,

Vasco Ferraz (Eng.º)

ANEXO I

Apoio às Inscrições em Competições e Provas Federadas às Associações/Clubes Desportivos com escalões de formação

O formulário do Programa de Apoio à Inscrição de Atletas de Formação Desportiva tem como objetivo apoiar as Associações e Coletividades nos gastos com a inscrição de jovens atletas federados, na prática das diversas modalidades desportivas.

O apoio financeiro a atribuir às diversas candidaturas a apresentar fica condicionado à dotação orçamental inscrita para o efeito no Plano de Atividades e Orçamento da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Ponte de Lima, apoia em 80% até 80 atletas inscritos por época desportiva, em competições federadas, desde que possuam escalões de formação federados.

A Câmara Municipal de Ponte de Lima apoia, no caso das modalidades individuais, o valor da inscrição em provas federadas até um máximo de 8 provas federadas, com o valor de 50€ por prova/equipa.

Notas Importantes:

1. A acompanhar o presente formulário de candidatura, as entidades devem fazer prova das inscrições através de "Declaração" emitida pelas respetivas associações distritais/ federações de modalidade.
2. Apresentação anual das candidaturas até 31 de Janeiro.

Exmo. Senhor

Presidente do Município de Ponte de Lima

Eu, _____, Presidente da Direção e/ou pessoa com poderes em nome da entidade, venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Ponte de Lima, ao presente Programa.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura são verdadeiras, e confirmo que esta associação desportiva que represento, tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar a continuidade das restantes inscrições, conforme limites impostos pelo normativo em vigor, para as diferentes modalidades desportivas.

Declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

MODALIDADE _____

Escalão	N.º Atletas	Sexo	Nível Competitivo (campeonato/prova)
	Federados		
Total de Atletas			

MODALIDADE _____

Escalão	N.º Atletas	Sexo	Nível Competitivo (campeonato/prova)
	Federados		
Total de Atletas			

Nome

Cargo/ Função

Data	Assinatura/ carimbo
------	---------------------

NOTA IMPORTANTE

Preencher o formulário, inserir o nome, cargo e data no final, imprimir, assinar o documento e digitalizar para envio ao cuidado de: desporto@cm-pontedelima.pt

ANEXO II

RMAD – REGISTO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS
INSCRIÇÃO/ ALTERAÇÃO NA BASE DE DADOS

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima

Identificação do proponente			
Nome			
Morada			
Código Postal		Localidade	
Telemóvel		E-mail	
Função			
NIF Coletividade/Associação Desportiva			

Vem solicitar

- Inscrição na Base de Dados
 Alteração de dados na Base de Dados

IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE/ ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

Nome da Coletividade/ Associação Desportiva		
Morada		Freguesia
Código Postal	E-mail institucional	Contato telefónico
	Ano de Fundação	Nº Sócios (ativos)
Endereço web	Área de atividade	
	Social Cultural <input type="checkbox"/>	Desportiva <input type="checkbox"/>
		Recreativa <input type="checkbox"/>
Descrição das atividades (escreva, de forma muito sucinta, as atividades que desenvolve)		

CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE (a preencher apenas por entidades legalmente constituídas)

Data da aprovação dos estatutos	Data da publicação
Diário da República, Série	Número

Data das alterações dos estatutos	Data da publicação
Diário da República, Série	Número

Eu, abaixo assinado(a), Presidente da Direção e/ou pessoa com poderes em nome da entidade acima identificada, venho apresentar o nosso pedido de inscrição/ alteração de dados, acompanhada por todos os documentos exigidos, no caso: cópia do número de identificação fiscal, cópia da escritura pública de constituição*, cópia da publicação em DR dos estatutos*, Cópia do regulamento interno*, Cópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais*.

NOME

FUNÇÃO/ CARGO

DATA	ASSINATURA/ CARIMBO

* Apenas para entidades e organismos legalmente constituídos.

NOTA IMPORTANTE

Preencher o formulário, inserir o nome, cargo e data no final, imprimir, assinar o documento e digitalizar para envio ao cuidado de: desporto@cm-pontedelima.pt

DOCUMENTOS	Entregue	Em falta
1. Requerimento do pedido de apoio (norma conforme o pedido de apoio)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Cópia do Número de Identificação Fiscal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Cópia da escritura pública de constituição*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. Cópia da publicação em DR dos estatutos*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. Cópia do regulamento interno*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. Cópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. Cópia do relatório de atividades e contas do último exercício económico*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a AT**	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada Segurança Social**	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
(*) . Apenas para entidades e organismos legalmente constituídos		
(**) . Em substituição destas certidões, pode a associação/ coletividade autorizar a Câmara Municipal de Ponte de Lima a consultar a situação contributiva das entidades que solicitam apoio, através do portal das Finanças e do portal da Segurança Social.		

fb 21
a

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Época Desportiva de ____/____

Parte I. Identificação da Associação Desportiva

A. Detalhes da Associação (Designação):

B. Data de receção da candidatura

C. Acordo preliminar

Eu, abaixo assinado(a), Presidente da Direcção, em nome da entidade acima identificada venho apresentar

o pedido de apoio à Câmara Municipal de Ponte de Lima, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a associação desportiva que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Nome:

Data:

Assinatura:

Parte II. Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Selecione apenas uma opção. Cada tipo de apoio deverá ser apresentado em candidatura independente.

Tipo de apoio:

I - Apoio nas inscrições em competições e provas federadas às Associações/Clubes Desportivos com escalões de formação.

II - Apoio à Atividade Desportiva Regular.

IV - Apoio à aquisição de material desportivo e viaturas.

V - Apoio à organização/realização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.

VI - Apoio a deslocações em competições federadas.

Programa de Desenvolvimento Desportivo
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

fb 82
a

VII – Apoio ao Reconhecimento do Mérito Desportivo.

Duração do Programa

Indique a data de início e de fim da atividade desportiva.

O Programa inicia:

/ /

O Programa termina:

/ /

Descrição e Justificação da Atividade/Programa

Faça uma curta descrição e justificação das atividades com a qual se propõe candidatar ao subsídio. Tenha em conta que se resume à atividade à qual se candidata. Por isso, seja preciso e inclua o tipo de atividades, as modalidades, os objetivos, a duração ou a época desportiva, o número geral de atletas ou participantes, as atividades complementares, os resultados esperados e enumere entidades parceiras caso existam.

Programa de Desenvolvimento Desportivo
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

fb 83
✓

fb 8t
2

Parte IV. Orçamento

A. Cálculo detalhado dos custos *(Se for necessário mais espaço, adicione mais linhas)*

Todos os custos considerados neste orçamento deverão ser posteriormente justificados com documentos de suporte contabilístico.

01. Custos de aluguer de instalações a terceiros

Previsão de custos de utilização de instalações desportivas para a prática da sua atividade desportiva regular (treinos e competição).

Tipo de Instalação	Modalidade	Número de horas/semana	Custo Mensal	Custo Anual
TOTAL				

02. Custos de manutenção

Previsão de custos de utilização de instalações desportivas próprias para a prática da sua atividade desportiva regular (treinos e competição). Ex: Água, Luz, Gás, Limpeza, Rendas, etc.

Tipo de Instalação	Descrição da despesa	Custo Mensal	Custo Anual
TOTAL			

1688
2

03. Custos com Pessoal Técnico

Cargo/Função	Modalidade (se aplicável)	Custo Mensal	Custo Anual
TOTAL			

04. Despesas de viagem

Estimativa dos custos das deslocações, por modalidade e escalões de formação (excluindo seniores). Ex: Combustíveis, Portagens, Alugueres, etc.

Modalidade	Escalão	Competição	Meios de transporte	Estimativa de Custos Anual
TOTAL				

05. Despesas com Exames Médico-Desportivos

Modalidade	Escalão	Número de exames	Custo por exame	Custo Anual
TOTAL				

1685
2

06. Despesas com Inscrição de Atletas				
Modalidade	Escalão	Número de atletas	Custo por atleta	Custo Anual
TOTAL				

07. Custos de Investimento/amortização	
<i>A preencher apenas nos casos de pedido de apoio à construção e/ou requalificação de instalações desportivas.</i>	
Descrição da despesa	Custos
TOTAL	

08. Outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa	
<i>Especifique outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa, entre outros, relacionados com aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento da sua atividade desportiva regular (material desportivo, viaturas, seguros, outras despesas médicas, etc)</i>	
Descrição:	Custos
TOTAL	

fb 20
2

B. TOTAL DE CUSTOS ESTIMADOS		
	Montantes totais	(a ser preenchido pela Câmara Municipal)
B.1. Custos diretos		
01. Custos de aluguer de instalações a terceiros		
02. Custos de manutenção de instalações próprias		
03. Custos com Pessoal Técnico (Treinadores e Técnicos de Saúde)		
04. Despesas de viagens		
05. Despesas com Exames Médico-Desportivos		
06. Despesas com inscrição de atletas		
07. Custos de Investimento/amortização ¹		
08. Outros custos direta/relacionados com a implementação do programa		
Custos totais estimados		

¹ A preencher apenas nos casos de pedido de apoio à construção e/ou requalificação de instalações desportivas.

C. RECEITAS ESTIMADAS		
	Montante	(a ser preenchido pela Câmara Municipal)
C.1. Receitas		
01. Receitas Próprias (Quotas, bilheteiras, patrocínios, publicidade, alugueres)		
02. Receitas provenientes da formação		
03. Outras Instituições públicas locais/regionais/nacionais		
04. Outras Instituições privadas		
05. Fundos Comunitários		
06. Outros subsídios ou apoios (especificar cada fonte):		
Financiamento total estimado		
07. Contribuição da Câmara Municipal		

fb 23
2

Parte V. Assinatura do representante legal

O candidato compromete-se a comunicar à Câmara Municipal de Ponte de Lima qualquer alteração suscetível de afetar as atividades, tal como descrito no presente formulário.

O candidato permite que a Câmara Municipal de Ponte de Lima utilize todos os dados fornecidos neste formulário para fins de gestão e avaliação do Programa.

Os candidatos podem, a partir de um pedido escrito, aceder aos seus dados pessoais. Devem dirigir qualquer dúvida referente ao processamento dos seus dados pessoais à Câmara Municipal de Ponte de Lima responsável pelo Gabinete do Desporto.

Confirmo que a minha organização tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Confirmo que a minha organização acionou todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e segurança de todos os atletas envolvidos no programa.

Estou ciente que, de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de Outubro, as subvenções não podem ser atribuídas a candidatos que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

a) Em situação de falência ou sejam objeto de um processo de falência, com assuntos a serem tratados pelos tribunais, tiverem realizado um acordo com credores, cessação de atividade, estiverem sujeitos a processos relativos a estes assuntos ou qualquer outra situação análoga resultante de um processo da mesma natureza nos termos da legislação ou regulamentos nacionais;

(b) Se tiverem sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional;

(c) Se tiverem sido considerados culpados de má conduta profissional provada por qualquer meio que a entidade adjudicante possa justificar;

(d) Se não tiverem cumprido com as suas obrigações relativamente ao pagamento das contribuições para a segurança social ou com as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos de acordo com as disposições legais;

(e) Tiverem sido condenados por sentença transitada em julgado por fraude, corrupção, participação numa organização criminosa ou qualquer outra atividade ilegal em detrimento dos interesses financeiros públicos;

(f) Na sequência de um processo de adjudicação de um outro contrato ou processo de adjudicação de uma subvenção financiados pelo orçamento camarário, tiverem sido declarados em situação de falta grave em matéria executiva, em razão do não cumprimento das suas obrigações contratuais.

(g) Se durante o processo de adjudicação do contrato se encontrarem em situação de conflito de interesses;

(h) Se durante o processo de adjudicação do contrato forem considerados culpados de falsas declarações ao fornecer as informações exigidas pela entidade adjudicante para a sua participação no processo de adjudicação do referido contrato, ou caso não tenham fornecido essas informações.

Confirmando que nem eu nem a organização da qual sou o representante legal nos encontramos em qualquer uma das situações acima descritas e que tenho conhecimento de que as sanções previstas na Proposta do Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima relativamente às normas de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Ponte de Lima podem ser aplicadas em caso de declarações falsas.

Caso a presente candidatura seja aprovada, autorizo a Câmara Municipal de Ponte de Lima a publicar no seu sítio na Internet ou em qualquer outro meio apropriado os seguintes elementos:

- O nome e o endereço do beneficiário da subvenção;
- A designação da subvenção;
- O montante atribuído e a percentagem de financiamento

dos custos do programa de desenvolvimento desportivo.

Associação/Clube/Federação

Nome:

Representante legal

Nome:

Local:

Assinatura:

Data:

1693
2

Lista de verificação

Antes de enviar este formulário de candidatura para a Câmara Municipal de Ponte de Lima, confirme os seguintes aspetos:

❖ A candidatura deve incluir os seguintes documentos:

- O formulário do Programa de Desenvolvimento Desportivo, devidamente preenchido e assinado no original pela pessoa autorizada a assumir compromissos legais em nome da associação desportiva.
- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Administração tributária e à Segurança Social ou declaração de autorização de consulta da situação tributária e autorização de consulta na internet da situação contributiva da entidade;
- Certidão da não dívida ao Município;

❖ Documentos obrigatórios:

- O Plano de Atividades e Orçamento para a presente época desportiva com a cópia da ata de aprovação pelos órgãos sociais do clube.
- Relatório de atividades e contas do ano anterior, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e de fotocópia da ata da sua aprovação em Assembleia Geral.

A apresentação destes documentos tem como finalidade avaliar a capacidade e autonomia financeira dos candidatos.

ANEXO IV

RELATÓRIO DA ATIVIDADE DESPORTIVA Mapa de Despesas

Nome da Instituição

Época Desportiva ____ / ____

Relatório	TODOS OS ITENS EM EUROS
Cálculo detalhado das despesas	

Se for necessário mais espaço, adicione mais linhas.

01. Custos de aluguer de instalações a terceiros					
Despesas de utilização de instalações desportivas para a prática da sua atividade desportiva regular (treinos e competição).					
Tipo de Instalação	Modalidade	Número de horas/semana	Custo/hora	Custo Mensal	Custo Anual
TOTAL					

02. Custos de manutenção de instalações próprias				
Despesas de utilização de instalações desportivas para a prática da sua atividade desportiva regular (treinos e competição).				
Tipo de Instalação	Descrição	Modalidade	Custo Mensal	Custo Anual
TOTAL				

fb 27
d

08. Outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa	
Especifique outras despesas diretamente relacionados com a implementação do programa, entre outras, relacionadas com aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento da sua atividade desportiva regular (material desportivo, viaturas, etc)	
Descrição	Custos
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
TOTAL	

Quadro Geral – Despesas efetuadas		
<i>Os montantes a colocar neste quadro são os totais calculados nas rubricas anteriores.</i>	Montante (€)	Custos elegíveis (a ser preenchido pela Câmara Municipal)
Custos diretos		
01. Custos de aluguer de instalações a terceiros		
02. Custos de manutenção de instalações próprias		
03. Custos com Pessoal Técnico (Treinadores)		
04. Despesas de viagens		
05. Despesas com Exames Médico-Desportivos		
06. Despesas com inscrição de atletas		
07. Custos de Investimento/ amortização		
08. Outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa		
Custos totais		

NOTA FINAL – É imprescindível juntar em anexo todos os comprovativos de despesa efetuada, que prove os valores apresentados.

Assinatura do representante legal,

Data: ___/___/___

fb98
a

ANEXO V

CRITÉRIOS

ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR

Nº Modalidades Desportivas Federadas	Níveis	Pontuação
Mais de 3 modalidades	III	3 500
Até 2 modalidades	II	1 000
1 Modalidade	I	500

Nº Praticantes Federados	Pontuação*
Mais de 276 atletas	25
201 – 275 atletas	10
126 – 200 atletas	5
51 – 125 atletas	3
0 – 50 atletas	1

* por atleta e por modalidade

Nº Treinadores Credenciados	Níveis	Pontuação*	
Nº treinadores habilitados com o grau 4 da respetiva federação desportiva	IV		
Até 5 treinadores Mais de 5 treinadores		3000	5000
Nº treinadores habilitados com o grau 3 da respetiva federação desportiva	III		
Até 5 treinadores Mais de 5 treinadores		1250	2000
Nº treinadores habilitados com o grau 2 da respetiva federação desportiva	II		
Até 5 treinadores Mais de 5 treinadores		500	1000
Nº treinadores habilitados com grau 1 da respetiva federação desportiva	I		
Até 5 treinadores Mais de 5 treinadores		100	400

* por treinador

Nº Técnicos Saúde	Níveis	Pontuação*	
Nº Médicos Especializados	III		
Até 5 Mais de 5		1500	3500
Nº Enfermeiros/Fisioterapeutas/Nutricionistas	II		
Até 5 Mais de 5		500	1000
Nº Massagistas/Técnicos DAE	I	100	

* por técnico

Tipologia das Modalidades	Níveis	Pontuação*
Futebol	III	400
Basquetebol/Hóquei em Patins/Futsal/Voleibol	II	300
Individuais	I	100

* por equipa

Certificação das Entidades Formadoras - FUTEBOL	Níveis	Pontuação
Entidade Formadora Certificada – 5 Estrelas	V	15 000
Entidade Formadora Certificada – 4 Estrelas	IV	12 000
Entidade Formadora Certificada – 3 Estrelas	III	10 000
Entidade Formadora Certificada – 2 Estrelas	II	7 000
Entidade Formadora Certificada – 1 Estrela	I	3 000
Centro Básico de Formação	I	1 000

Certificação das Entidades Formadoras - RESTANTES MODALIDADES	Níveis	Pontuação
<i>Entidade Formadora Certificada – 5 Estrelas</i>	V	2000
<i>Entidade Formadora Certificada – 4 Estrelas</i>	IV	1600
<i>Entidade Formadora Certificada – 3 Estrelas</i>	III	1400
<i>Entidade Formadora Certificada – 2 Estrelas</i>	II	1200
<i>Entidade Formadora Certificada – 1 Estrela</i>	I	1000
<i>Centro Básico de Formação</i>	I	500

Utilidade Pública	Pontuação
<i>Clube Detentor de Estatuto de Utilidade Pública</i>	3 000

Selo da Bandeira da Ética	Pontuação
<i>Clube Detentor de Selo da Bandeira da Ética (PNED)</i>	5 000

Nível Competitivo - FUTEBOL	Níveis	Pontuação*
<i>Campeonatos Internacionais</i>	VI	15 000
<i>Campeonatos Nacionais Masculino</i>	V	8 000
<i>Campeonatos Nacionais Feminino</i>	IV	2 500
<i>1ª Divisão Distrital</i>	III	1 000
<i>2ª Divisão Distrital</i>	II	200
<i>Outros Campeonatos (3ª Divisão, Inatel, Regionais, Distritais)</i>	I	100

* por equipa

Nível Competitivo – Restantes modalidades coletivas	Níveis	Pontuação*
<i>Campeonatos Internacionais</i>	IV	1 000
<i>Campeonatos Nacionais 3ª divisão (por cada subida acresce 500 pontos)</i>	III	500
<i>Campeonatos Regionais</i>	II	200
<i>Campeonatos Distritais</i>	I	100

* por equipa

Nível Competitivo – Modalidades individuais	Níveis	Pontuação*
<i>Provas Internacionais</i>	IV	400
<i>Provas Nacionais</i>	III	100
<i>Provas Regionais</i>	II	50
<i>Provas Distritais</i>	I	5

* por escalão (a partir de 30 atletas)

Reforço feminino – exceção Patinagem Artística; Ginástica	Pontuação
<i>Atleta</i>	5

Reforço masculino – Patinagem Artística; Ginástica	Pontuação
<i>Atleta</i>	5

NEE'S	Pontuação
<i>Atleta</i>	100

fb 300

ANEXO VI

CRITÉRIOS

RECONHECIMENTO DO MÉRITO DESPORTIVO

Campeonatos	Níveis	Pontuação		
		1º	2º	3º
<i>Jogos Olímpicos</i>	IV	650	375	250
<i>Campeonato Internacional (1º ao 3º lugar)</i>	III	175	80	40
<i>Campeonato Nacional (1º lugar)</i>	II	50		
<i>Campeonato Regional (1º lugar)</i>	I	25		

Taças	Níveis	Pontuação		
		1º	2º	3º
<i>Taça Internacional (1º ao 3º lugar)</i>	III	150	70	35
<i>Taça Nacional (1º lugar)</i>	II	35		
<i>Taça Regional/Distrital (1º lugar)</i>	I	20		

Participação em Jogos Olímpicos (*Atleta/Ano*) – 1.500,00€/ano*

* apenas para atletas de clubes de Ponte de Lima



Retirada a 10/08/2023

fb 101

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Edital n.º 1111/2023

Sumário: Proposta de regulamento municipal para atribuição de apoios ao associativismo desportivo.

Proposta de Regulamento Municipal para atribuição de Apoios ao Associativismo Desportivo

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na Qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima: Faz Público Que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal na reunião de 17 de maio de 2023, deliberou aprovar e submeter a proposta de Regulamento Municipal para atribuição de Apoios ao Associativismo Desportivo, a consulta pública, para a recolha de sugestões, mediante publicação do mesmo, no sítio institucional do Município, na Internet em www.cm-pontedelima.pt, podendo o documento ser consultado no edifício da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no Gabinete de Atendimento ao Município, nos dias úteis entre as 9h00 m e as 16h00 m, e na página da Internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima (www.cm-pontedelima.pt).

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sobredita publicação, através do correio eletrónico geral@cm-pontedelima.pt ou para o seguinte endereço: Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou, ainda, mediante entrega das mesmas diretamente no Gabinete de Atendimento ao Município no Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no *Diário da República* e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

22 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Vasco Ferraz*, eng.º

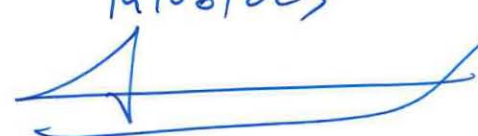
316526085

fb 102
u

Parecer:

Despacho:

A Realização no Lima
Cópia nos SAs Juntas
14/08/2023



INFORMAÇÃO_2023"msvaraujo"

DATA: 11/08/2023

DE: Chefe da DAG

PARA: Presidente

CC:

ASSUNTO: Proposta do regulamento municipal para atribuição de apoios ao associativismo desportivo

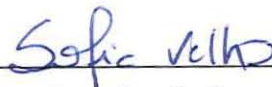
Informação:

Senhor Presidente tendo terminado o período de consulta pública, não se verificou a apresentação de qualquer sugestão.

Assim, deve a proposta de regulamento ser submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, que deverá deliberar no sentido de remeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

À consideração superior,

A Chefe da DAG,



(Sofia Velho, Dr.ª)